PLANO DE TRABALHO PARA APLICAÇÃO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF SANTA CRUZ DO PIAUÍ - PI

INTRODUÇÃO

Os precatórios do FUNDEF constituem recursos destinados à educação conforme entendimento das esferas jurídicas do país e órgãos de controle, provenientes de erros em cálculos aplicados entre os anos de 2002 a 2006, ao valor-aluno-ano (V.A.A.), que resultaram em repasses a diversos municípios, aí se incluindo Santa Cruz do Piauí, de valores menores do que aqueles definidos em Lei.

Em sendo assim, esta municipalidade veio por ajuizar ação em desfavor da União, processo este que transitou perante a Justiça Federal, tombado sob o nº 0024097-11.2005.4.01.3400 que se refere aos recursos recebidos a menor nos anos de 1998 a 2004, acolhendo a justiça especializada o pleito deste ente público. Durante a tramitação do referido processo houve posicionamento da corte do Supremo Tribunal Federal no sentido de assegurar a todos os municípios a indenização devida.

Com efeito, a predita ação foi julgada procedente, enfatiza-se, gerando precatório na da ordem de R$ 3.053.834,53 (três milhões cinquenta e três mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos), sendo que o valor **principal** é de R$1.616.026,59 (um milhão seiscentos e dezesseis mil e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos) e os outros R$ 1.437.807,94 (um milhão quatrocentos e trinta e sete mil oitocentos e sete reais e noventa e quatro centavos) é de **juros mora**, desse valor foi creditado o valor de R$ 2.463.499,24 (dois milhões quatrocentos e sessenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos) correspondente a primeira e segunda parcela.

Considerando que o recurso estar aplicado e rendendo no valor atual R$ 3.220.575,91 (três milhões duzentos e vinte mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos), fez se um plano de aplicação que pode chegar até R$ 3.250.000,00 (três milhões duzentos e cinquenta mil reais).

Desse valor em conta referente a primeira e segunda parcela o valor é de R$

3.220.575,91 (três milhões duzentos e vinte mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos) será destinada R$ 1.932.345,55 (um milhão novecentos e trinta e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para pagamento em forma de abono aos profissionais do magistério conforme foi aprovado a lei municipal nº 006/2024 de 12 de abril de 2024.

Dos Juros mora mais rendimento que correspondem o valor total de R$ 813.564,83 (oitocentos e treze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos) somado com o remanecente do principal que é R$ 474.665,54(quatrocentos e setenta e quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo um montante total de R$ 1.288.230,37 (um milhão duzentos e oitenta e oito mil duzentos e trinta reais e trinta e sete centavos)

a) Dos juros mora será destinado o valor de O valor de R$ 25.223,88 (vinte e cinco mil duzentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos). Sera usado para pagamento projetos pra reforma das escolas municipais.

Ademais, salienta-se que o Tribunal de Contas do Estado do Piaui orientam os municípios a realizarem plano de aplicação dos valores, a serem apresentados aos órgãos de controle.

Quanto ao planejamento, esclareça-se que os maiores instrumentos que o município possui e que orientaram o processo foram o Plano Municipal de Educação (PME) e o Plano de Ações Articuladas (PAR). Tais planos definem as ações que podem garantir uma melhoria efetiva na qualidade da educação municipal.

As ações do PME que deverão ser implementadas com os recursos oriundos do precatório do FUNDEF deverão ter como foco ações estruturantes, aumento da oferta de equipamentos de infraestrutura e de apoio à atividade educacional, ações que resultem no aumento da participação social.

METAS DO PME	AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS	ESTIMATIVA DE VALORES
META 1		
Universalizar a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PME.	Reforma da ESCOLA MUNICIPAL CATARINA com conclusão da quadra escolar e REFORMA DA CRECHE CATARIANA	**R$ 642.000,00**
META NACIONAL 02 - Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PNE.	re Reforma da ESCOLA MUNICIPAL OBETISA NUNES MARTINS	R$ 351.000,00
TOTAL		**R$ 993.000,00**
META 6 Atender pelo menos 1 Escola em tempo Integral.	Reforma geral das dependências da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANCISCO MOURA para atender educação em tempo integral.	**R$ 272.000,00**

TOTAL GERAL	**R$ 1.265.000,00**

Santa Cruz do Piaui, Gabinete da Prefeita, 20 de agosto de 2026.

LAIS BARROSO MARTINS DOS SANTOS NUNES:02621197302

Assinado de forma digital por LAIS BARROSO MARTINS DOS SANTOS NUNES:02621197302
Dados: 2026.08.20 13:10:04 -03'00'

Lais Barroso Martins do Santos Nunes.

Prefeita Municipal de Santa Cruz do Piauí-Pi

Id:073856CFED778D46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE-PI
AV. JOAQUIM AMÂNCIO RIBEIRO, S/N, CENTRO
DIRCEU ARCOVERDE-PI
CNPJ: 07.102.106/0001-45

Extrato de Contrato nº. 064/2026-PMDAV
Processo Administrativo 035/2026-PMDAV
Pregão Eletrônico nº 002/2026-PMDAV
Contrato Administrativo nº 064/2026-PMDAV

CONTRATANTE: O Município de Dirceu Arcoverde – PI, com sede na Avenida Joaquim Amâncio Ribeiro s/n – Centro - Dirceu Arcoverde– PI, inscrito no CNPJ nº 07.102.106/0001 // **CONTRATADO**: THALES RAMIRG DE PAULO SILVA LTDA (COMERCIAL TRP), CNPJ sob o n° 37.027.235/0001-87, com sede Na Avenida Joaquim Amâncio Ribeiro ,186, Centro - Dirceu Arcoverde, Pi. / **OBJETO**: FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURAMUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE – PI E SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS. // **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 05 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente // **VALOR CONTRATADO**: R$ 441.721,25 (QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E CINTE E CINCO CENTAVOS) // **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: FUNDEB, PDDE, SME, QSE, FUS, FMS, HPP, FMAS, ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PROPRIOS. // **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei 14.133/2021. // **SIGNATÁRIOS**: Wallace Ramon Café e Silva CPF 670.xxx.xxx—68 E Thales Ramirg de Paulo Silva, CPF: n° 058.xxx.xxx-19.

Dirceu Arcoverde– PI, 05 de agosto de 2026.

Wallace Ramon Café e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Id:10EF3D1A7C3D8D3F

ESTADO DO PIAUÍ — Página: 1
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ.: 06.553.960/0001-65
Endereço: PRAÇA CLEMENTINO, 241, Bairro: CENTRO

DECRETO Nº 000015 /2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL de SANTA CRUZ DO PIAUÍ, LAÍS BARROSO MARTINS DOS SANTOS NUNES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na ART. 5° DA LEI Nº 012 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 875.000,00 (Oitocentos e Setenta e Cinco Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	**R$**	**875.000,00**
02.06.00 – Sec. de Educação, Cultura e Desportos		
12-361-5510 1.132 – Aquisicao de Equipamentos P/ensino Fundamental - Precatorio FUNDEF		
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	875.000,00

Art. 2º – Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R$ 875.000,00 (Oitocentos e Setenta e Cinco Mil Reais).

Valor da Anulação	**R$**	**875.000,00**
02.06.00 – Sec. de Educação, Cultura e Desportos		
12-361-5510 1.132 – Aquisicao de Equipamentos P/ensino Fundamental - Precatorio FUNDEF		
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	470.000,00
12-361-5510 2.134 – Encargos com Pessoal do Magisterio - 40% - Precatorio FUNDEF		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	300.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	105.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/08/2026, revogada as disposições em contrário.

SANTA CRUZ DO PIAUÍ, 03 de Agosto de 2026

LAÍS BARROSO MARTINS DOS SANTOS NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete da PREFEITA MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO PIAUÍ, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (03/08/2026), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Id:030E8666D4D98E1B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE CURIMATÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº 36/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Curimatá - PI, no dia 14 de agosto, em virtude do feriado municipal da Padroeira Nossa Senhora do Bom Sucesso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURIMATÁ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que no dia 15 de agosto é celebrado o feriado municipal em honra a Nossa Senhora do Bom Sucesso, excelsa Padroeira do Município de Curimatá/PI;

CONSIDERANDO as tradicionais festividades religiosas, cívicas e culturais que ocorrem na cidade em comemoração à data, mobilizando grande parte da população;

CONSIDERANDO a conveniência de proporcionar aos servidores públicos municipais a oportunidade de participar ativamente das homenagens e celebrações dedicadas à Padroeira do município;

CONSIDERANDO que a decretação de ponto facultativo no dia que antecede o feriado não acarretará prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais, em virtude de planejamento e escalas de plantão;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Curimatá - PI, no dia **14 de agosto de 2026**.

Art. 2º O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica aos órgãos e entidades cujos serviços são considerados de natureza essencial e que, por sua natureza, não podem sofrer paralisação ou interrupção.
§ 1º Compreendem-se como serviços essenciais para os fins deste Decreto:
I – Atendimentos de urgência e emergência em saúde (Unidade Mista de Saúde/Postos de Saúde);
II – Limpeza pública e coleta de lixo;
III –Vigilância e segurança do patrimônio público;
IV - Outros serviços cuja interrupção comprometa o interesse público.
§ 2º Caberá aos Secretários Municipais e dirigentes dos respectivos órgãos de que trata este artigo a organização das escalas de revezamento e plantão, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

Art. 3º Os prazos em processos administrativos que porventura devam iniciar-se ou completar-se no dia 14 de agosto ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE CURIMATÁ

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, em 10 de agosto de 2026.

JOSE ADELMO DA SILVA:024334234 JOSE ADELMO DA SILVA:024334234
90 90

JOSÉ ADELMO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE CURIMATÁ/PI

ORGÃO: 02.00. -PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00-SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

CÓDIGO TÍTULO DA FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA DE GOVERNO TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE Ficha-Elemento-Descrição do Elemento	TOTAL FIXADO	TOTAL da FR	(%)
12 - EDUCAÇÃO			
12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.5510 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
1.029-CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS DA SEC.DE EDUCAÇÃO			
Fonte de Recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
0031 44.90.51-80 Obras e Instalações	21.590,00	21.590,00	
Total do Projeto/Atividade:		21.590,00	0,03%
1.030-CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES NA SEDE			
Fonte de Recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
0032 44.90.51-80 Obras e Instalações	14.394,00		
0033 44.90.52-01 Equipamentos e Material Permanente	7.197,00	21.591,00	
Total do Projeto/Atividade:		21.591,00	0,03%
1.031-CONST.REF.E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES ZONA RURAL			
Fonte de Recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
0034 44.90.51-80 Obras e Instalações	14.394,00		
0035 44.90.52-01 Equipamentos e Material Permanente	7.197,00		
0036 44.90.61-01 Aquisição de Imóveis	7.197,00	28.788,00	
Total do Projeto/Atividade:		28.788,00	0,05%
1.032-AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES			
Fonte de Recurso: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			
0037 44.90.52-01 Equipamentos e Material Permanente	45.877,00	45.877,00	
Total do Projeto/Atividade:		45.877,00	0,07%
1.132-AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ENSINO FUNDAMENTAL-PRECATORIO FUNDEF			
Fonte de Recurso: 544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF			
0667 44.90.51-91 Obras e Instalações	525.000,00		
0622 44.90.52-24 Equipamentos e Material Permanente	472.500,00	997.500,00	
Total do Projeto/Atividade:		997.500,00	1,59%
2.030-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Fonte de Recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
0204 31.90.04-01 Contratação por Tempo Determinado	168.121,00		
0205 31.90.11-75 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	215.906,00		
0206 31.90.13-01 Obrigações Patronais	80.798,00		
0207 31.90.92-11 Despesas de Exercícios Anteriores	2.096,00		
0709 33.80.41-02 Contribuições	2.100,00		
0208 33.90.14-01 Diárias - Civil	20.122,00		
0209 33.90.30-39 Material de Consumo	735.000,00		
0679 33.90.33-02 Passagens e Despesas com Locomoção	1.654,00		
0210 33.90.36-06 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28.788,00		
0211 33.90.39-57 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	376.873,00		
0212 33.90.92-39 Despesas de Exercícios Anteriores	13.264,00		
0213 44.90.52-01 Equipamentos e Material Permanente	14.394,00	1.659.116,00	
Fonte de Recurso: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			
0608 33.90.39-65 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.374,00	7.374,00	
Fonte de Recurso: 706 - Transferência Especial da União			
0688 33.90.30-14 Material de Consumo	175.298,00		
0689 33.90.39-16 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.205,00	177.503,00	
Total do Projeto/Atividade:		1.843.993,00	2,95%
2.133-ENCARGOS COM PROFISSIONAIS DO MEGISTERIO-60% PRECATORIO FUNDEF			
Fonte de Recurso: 544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF			
0624 31.90.11-01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.675.000,00		
0625 31.90.13-02 Obrigações Patronais	630.000,00	4.305.000,00	
Total do Projeto/Atividade:		4.305.000,00	6,88%
2.134-ENCARGOS COM PESSOAL DO MAGISTERIO-40% - PRECATORIO FUNDEF			
Fonte de Recurso: 544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF			
0626 33.90.30-16 Material de Consumo	367.500,00		
0627 33.90.36-27 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	210.000,00		
0628 33.90.39-57 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	420.000,00	997.500,00	
Total do Projeto/Atividade:		997.500,00	1,59%
12.366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
12.366.0235 - BOLSAS DE ESTUDOS			
2.131-MAN. E FUNCIONAMENTO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS-EJA			
Fonte de Recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
0712 33.90.18-01 Auxílio Financeiro a Estudantes	68.250,00	68.250,00	
Total do Projeto/Atividade:		68.250,00	0,11%
13 - CULTURA			
13.392 - DIFUSÃO CULTURAL			
13.392.0247 - DIFUSAO CULTURAL			
2.114-MANUTENCAO DO FESTIVAL DA CULTURA E ATIV. CULTURAIS E RELIGIOSAS			
Fonte de Recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
0612 33.90.30-15 Material de Consumo	105.000,00		

LAÍS BARROSO MARTINS DOS SANTOS NUNES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 026.211.973-02

DENILSON LOPES DE SOUZA
CONTADOR CRC-PI Nº 12.812/0
CPF: 795.848.293-00

ORGÃO: 02.00. -PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00-SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

CÓDIGO TÍTULO DA FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA DE GOVERNO TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE Ficha-Elemento-Descrição do Elemento	TOTAL FIXADO	TOTAL da FR	(%)
13 - CULTURA			
13.392 - DIFUSÃO CULTURAL			
13.392.0247 - DIFUSAO CULTURAL			
2.114-MANUTENCAO DO FESTIVAL DA CULTURA E ATIV. CULTURAIS E RELIGIOSAS			
0495 33.90.31-01 Premiacoes Culturais, Art., Cient. e Desportivas	7.197,00		
0496 33.90.36-01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17.763,00		
0497 33.90.39-01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	472.500,00	602.460,00	
Total do Projeto/Atividade:		602.460,00	0,96%
13.392.0336 - ACAO CULTURAL			
2.119-MANUTENCAO DE RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC			
Fonte de Recurso: 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022			
0684 33.90.31-01 Premiacoes Culturais, Art., Cient. e Desportivas	33.075,00		
0666 33.90.36-47 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	33.075,00	66.150,00	
Total do Projeto/Atividade:		66.150,00	0,11%
2.120-MANUT. DA LEI PAULO GUSTAVO			
Fonte de Recurso: 799 - Outras Vinculações Legais			
0682 33.90.31-01 Premiacoes Culturais, Art., Cient. e Desportivas	21.000,00		
0665 33.90.36-47 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	31.500,00		
0678 33.90.39-57 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.250,00	78.750,00	
Total do Projeto/Atividade:		78.750,00	0,13%
27 - DESPORTO E LAZER			
27.812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
27.812.0014 - ENSINO FUNDAMENTAL			
2.058-INCENTIVO A PRATICA DE ESPORTES			
Fonte de Recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
0327 31.90.11-75 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	73.589,00		
0644 33.90.14-01 Diárias - Civil	2.249,00		
0328 33.90.30-01 Material de Consumo	10.347,00		
0329 33.90.32-02 Material de Distribuição Gratuita	55.327,00		
0330 33.90.36-19 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.130,00		
0331 33.90.39-01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.651,00		
0332 33.90.92-01 Despesas de Exercícios Anteriores	2.879,00	183.172,00	
Fonte de Recurso: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			
0698 33.90.39-57 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.435,00	15.435,00	
Fonte de Recurso: 706 - Transferência Especial da União			
0696 44.90.51-91 Obras e Instalações	209.475,00	209.475,00	
Total do Projeto/Atividade:		408.082,00	0,65%

TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	Corrente	Capital	Total	
500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.498.604,00	86.363,00	2.584.967,00	
544-Recursos de Precatórios do FUNDEF	5.302.500,00	997.500,00	6.300.000,00	
700-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	22.809,00	45.877,00	68.686,00	
706-Transferência Especial da União	177.503,00	209.475,00	386.978,00	
719-Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	66.150,00	0,00	66.150,00	
799-Outras Vinculações Legais	78.750,00	0,00	78.750,00	
	8.146.316,00	1.339.215,00	**9.485.531,00**	15,16%

TOTAL GERAL DAS FONTES DE RECURSO	Corrente	Capital	Total
500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.498.604,00	86.363,00	2.584.967,00
544-Recursos de Precatórios do FUNDEF	5.302.500,00	997.500,00	6.300.000,00
700-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	22.809,00	45.877,00	68.686,00
706-Transferência Especial da União	177.503,00	209.475,00	386.978,00
719-Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	66.150,00	0,00	66.150,00
799-Outras Vinculações Legais	78.750,00	0,00	78.750,00
Total Geral:	8.146.316,00	1.339.215,00	9.485.531,00

LAÍS BARROSO MARTINS DOS SANTOS NUNES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 026.211.973-02

DENILSON LOPES DE SOUZA
CONTADOR CRC-PI Nº 12.812/0
CPF: 795.848.293-00

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí
"Gabinete da Prefeita"

LEI MUNICIPAL Nº 006 /2015, 09 de junho de 2015.

SANCIONADA E PROMULGADA
Santa Cruz do Piauí - PI
Em 09/06/2015
Jandira Nunes Martins Gonçalves
PREFEITA MUNICIPAL
Dec. Aut. 010 013-19

"Define e estabelece o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providencias"

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o que estabelece o preceito constitucional e a legislação ministerial, Faz/que a Câmara Municipal, apreciou. Votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, em conformidade com os Planos Nacional e Estadual, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º São diretrizes do PME:
I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da educação;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;
VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – PIB Municipal, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência.

Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II - Comissão de Educação do Poder Legislativo;
III - Conselho Municipal de Educação – CME;
IV - Fórum Municipal de Educação.
§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:
I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.
§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, a Secretaria Municipal de Educação publicará estudo oficiais, especialmente realizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações locais consolidadas, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.
§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.
§ 4º O investimento público em educação a que se referem o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
§ 5º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 6º A União promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:
I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
II - promoverá a articulação das conferências municipais de educação.
§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º O Município atuará em regime de colaboração com a União e o Estado do Piauí, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.
§ 1º Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.
§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.
§ 3º O sistema de ensino municipal criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME e dos planos previstos no art. 8º.
§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.
§ 5º Será criada uma instância permanente de negociação e cooperação do Município com a União, o Estado do Piauí, e demais Municípios do Estado.
§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado do Piauí incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.
§ 7º O fortalecimento do regime de colaboração dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º Ficam garantidas como estratégias obrigatórias do PME as que:
I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;
II - considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;
III - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;
IV - promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas públicas educacionais.

Art. 9º O Município deverá aprovar lei específica para a criação e implantação de seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino, nos termos da Lei nº 13.005/2014.

Art. 12. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Legislativa, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 13. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos 09 dias do mês de junho de 2015.

Jandira Nunes Martins Gonçalves
Prefeita Municipal

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SANTA CRUZ DO PIAUÍ-PI

2015-2025

Sumário

1 – DADOS GERAIS DO MUNICIPIO ---- 04
1.1- Caracterização do Território ---- 04
2 – ANALISE E DIAGNOSTÍCO ---- 18
2.1 – Educação Infantil ---- 18
2.1.1 - Introdução ---- 18
2.1.2 - Análise de Dados ---- 19
2.2 – Ensino Fundamental ---- 23
2.2.1 - Introdução ---- 23
2.2.2- Análise de Dados ---- 24
2.3 – Ensino Médio ---- 28
2.3.1 - Introdução ---- 28
2.3.2- Análise de Dados ---- 29
2.4 – Educação Especial ---- 33
2.4.1- Introdução ---- 33
2.4.2- Análise de Dados ---- 34
2.5 – Alfabetização até o terceiro Ano do Ensino Fundamental ---- 38
2.5.1- Introdução ---- 38
2.5.2- Análise de Dados ---- 39
2.6 – Educação em tempo integral ---- 40
2.6.1- Introdução ---- 40
2.6.2- Análise de Dados ---- 41
2.7 – Qualidade da Educação Básica ---- 42
2.7.1- Introdução ---- 42
2.7.2- Análise de Dados ---- 43
2.8 – Educação do Campo ---- 46
2.8.1- Introdução ---- 46
2.8.2- Análise de Dados ---- 48
2.9 – Alfabetização com 15 anos ou mais ---- 50
2.9.1- Introdução ---- 50
2.9.2- Análise de Dados ---- 51
2.10 – Educação de Jovens e Adultos ---- 52
2.10.1- Introdução ---- 52
2.10.2- Análise de Dados ---- 53
2.11 – Educação Profissional Técnica ---- 54
2.11.1- Introdução ---- 54
2.11.2- Análise de Dados ---- 55
2.12 – Educação Superior ---- 56
2.12.1- Introdução ---- 56
2.12.2- Análise de Dados ---- 57
2.13 – Valorização dos Profissionais da Educação ---- 58
2.13.1- Introdução ---- 58
2.13.2- Análise de Dados ---- 60
2.14.- Valorização dos Profissionais do Magistério ---- 61
2.14.1- Introdução ---- 62

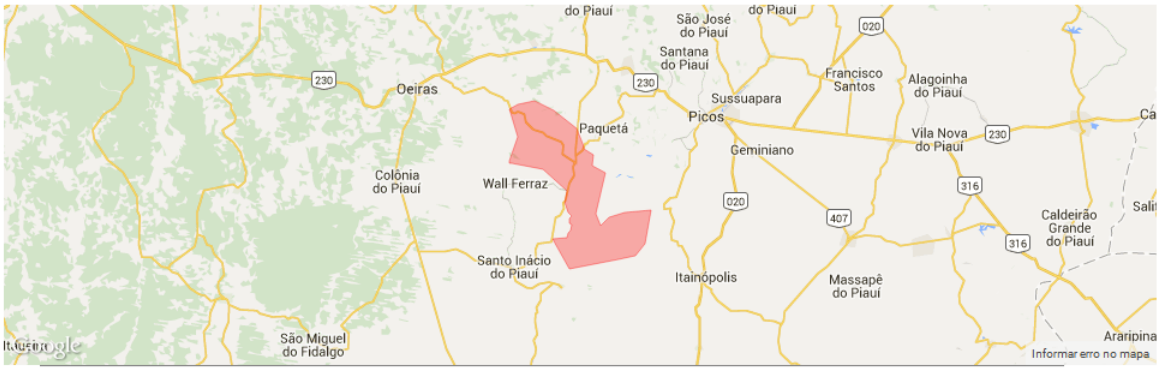
2.14.2- Análise de Dados _ _ _

1 – DADOS GERAIS DO MUNICIPIO

Caracterização do Município
Município: Santa Cruz do Piauí-PI

Santa Cruz do Piauí, PI

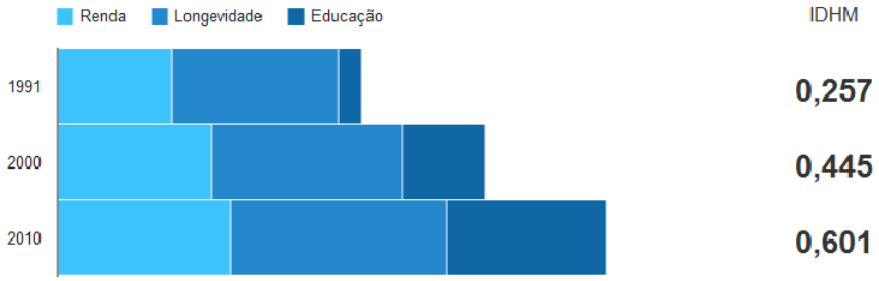
CARACTERIZAÇÃO IDHM DEMOGRAFIA EDUCAÇÃO RENDA TRABALHO HABITAÇÃO VULNERABILIDADE



Caracterização do território

Área 614,15 km²	**IDHM 2010** 0,601	**Faixa do IDHM** Médio (IDHM entre 0,600 e 0,699)	**População (Censo 2010)** 6.027 hab.
Densidade demográfica 9,81 hab/km²	**Ano de instalação** 1956	**Microrregião** Picos	**Mesorregião** Sudeste Piauiense

IDHM



Componentes

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) - Santa Cruz do Piauí é 0,601, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Médio (IDHM entre 0,600 e 0,699). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,720, seguida de Renda, com índice de 0,570, e de Educação, com índice de 0,530.

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes - Santa Cruz do Piauí - PI

IDHM e componentes	1991	2000	2010
IDHM Educação	0,082	0,273	0,530
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	10,99	16,00	33,97
% de 5 a 6 anos frequentando a escola	15,00	85,92	88,61
% de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental	5,45	31,49	75,86
% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	5,29	16,81	66,39
% de 18 a 20 anos com ensino médio completo	2,56	8,76	33,34
IDHM Longevidade	0,549	0,632	0,720
Esperança de vida ao nascer (em anos)	57,95	62,91	68,22
IDHM Renda	0,379	0,512	0,570
Renda per capita (em R$)	84,72	194,00	278,49

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Apresentação

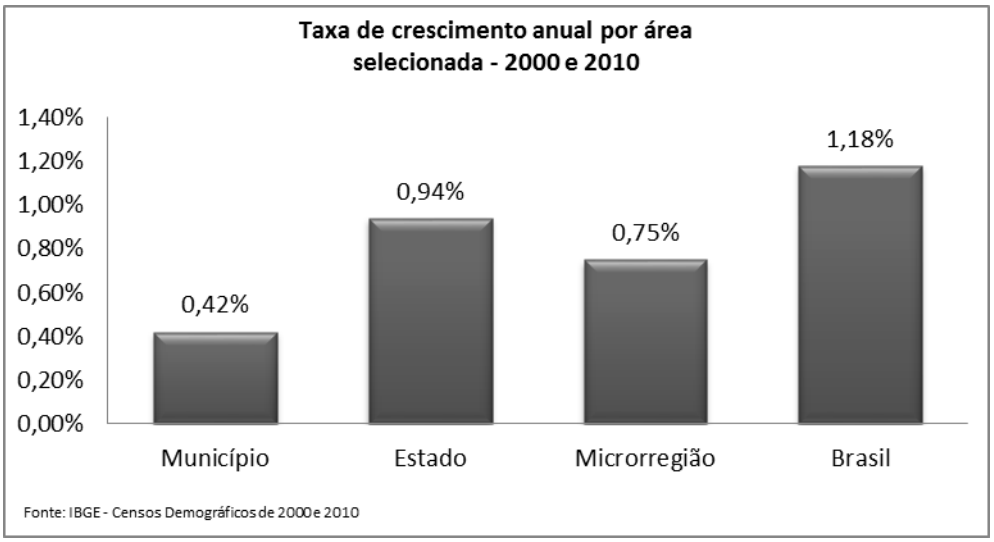
Este Boletim de Informações Municipais tem o objetivo de apresentar um conjunto básico de indicadores acerca de características demográficas, econômicas, sociais e da gestão do Município de Santa Cruz do Piauí, para subsidiar a elaboração do Plano Plurianual 2014-2017. Conhecer as tendências de crescimento da população, a base produtiva, mercado de trabalho e agricultura familiar, os desafios e avanços quanto à questão da pobreza, educação e saúde, assim como a capacidade de financiamento e gestão do município é etapa fundamental para elaboração de um Diagnóstico Situacional que sirva para definir os programas e ações estratégicos da Administração Municipal para os próximos anos.

O Boletim não é um documento exaustivo para essa importante e desafiadora atividade de Planejamento, mas uma síntese multitemática para iniciar o trabalho. De modo a aprofundar o Diagnóstico Municipal, em cada seção do Boletim há indicação de outros relatórios e fontes de informação mais detalhadas nos portais dos Ministérios. Outras fontes de consulta para essa atividade são os estudos, pesquisas e portais do IBGE, IPEA, Secretarias Estaduais e órgãos estaduais e municipais de estatística, conforme mostrado no quadro a seguir:

Aspectos Demográficos

Demografia

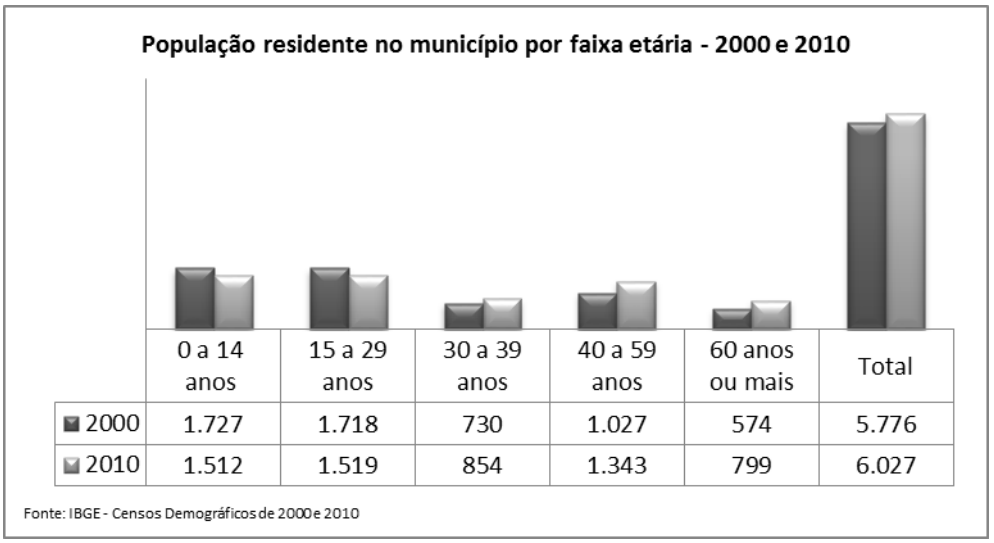
A população do município ampliou, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de 0,42% ao ano, passando de 5.777 para 6.027 habitantes. Essa taxa foi inferior àquela registrada no Estado, que ficou em 0,94% ao ano e inferior à cifra de 1,08% ao ano da Região Nordeste.



A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 66,52% e em 2010 a passou a representar 67,48% do total.

A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que cresceu 3,4% em média ao ano. Em 2000, este grupo representava 9,9% da população, já em 2010 detinha 13,3% do total da população municipal.

O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010, com média de -1,3% ao ano. Crianças e jovens detinham 29,9% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 1.727 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 25,1% da população, totalizando 1.512 habitantes.



	0 a 14 anos	15 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 59 anos	60 anos ou mais	Total
2000	1.727	1.718	730	1.027	574	5.776
2010	1.512	1.519	854	1.343	799	6.027

A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 0,67% ao ano), passando de 3.475 habitantes em 2000 para 3.716 em 2010. Em 2010, este grupo representava 61,7% da população do município.

Para saber mais acerca da temática demográfica do seu município, consulte o aplicativo do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome:
http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIv3/geral/index.php

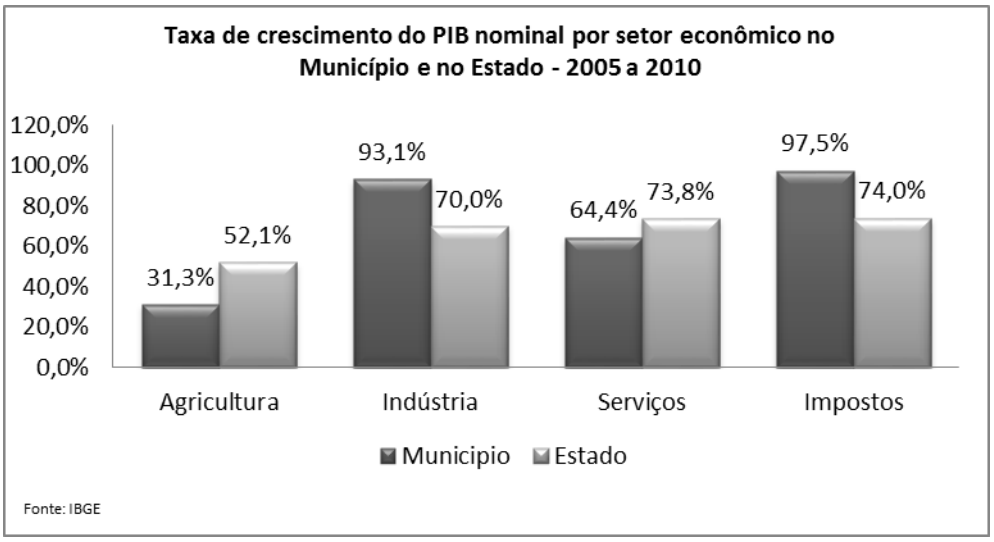
Aspectos econômicos

Produção Econômica

Entre 2005 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 60,4%, passando de R$ 12,1 milhões para R$ 19,4 milhões. O crescimento percentual foi inferior ao verificado no Estado, que foi de 71,0%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual diminuiu de 0,11% para 0,10% no período de 2005 a 2010.

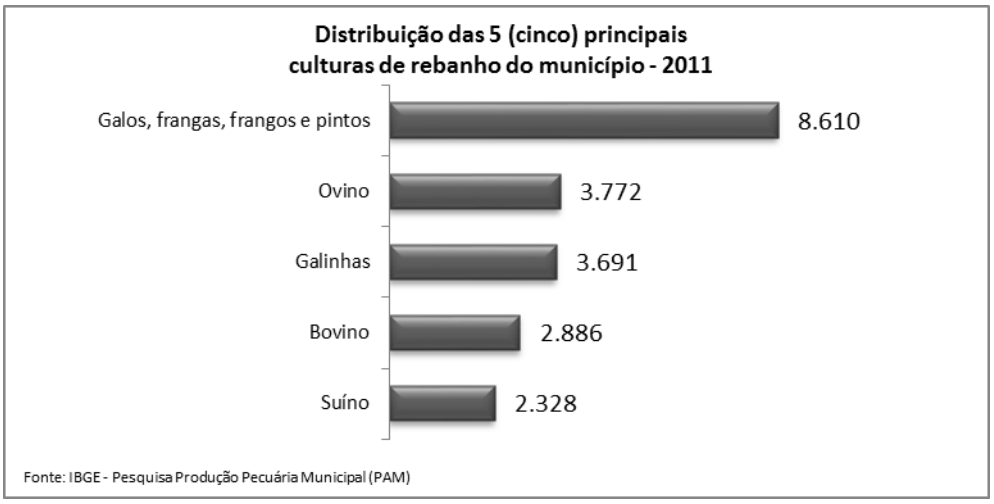


A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual respondia por 68,1% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 9,1% em 2010, contra 7,5% em 2005. Variação contrária à verificada no Estado, em que a participação industrial cresceu de 7,5% em 2005 para 15,2% em 2010.

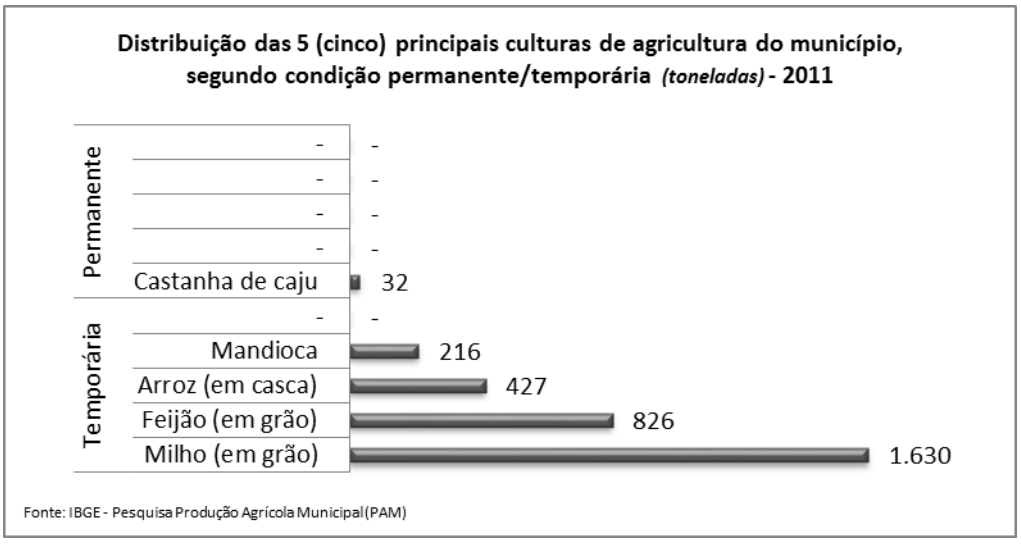


Produção Agropecuária

Quando analisamos os aspectos econômicos do município, é importante levar em consideração, dentre outros fatores, a sua capacidade de geração de renda através de atividades nas áreas da pecuária e agricultura. No caso da pecuária, dados coletados da Pesquisa Agrícola Municipal do IBGE, referentes a 2011, apontam que as 5 (cinco) principais culturas de rebanho local são as indicadas no gráfico abaixo:



Além do campo da pecuária, a supracitada pesquisa também fornece dados acerca da área de agricultura local. Neste caso, foram coletados dados acerca das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, divididas entre aquelas permanentes e aquelas temporárias, conforme demonstrado no gráfico que segue:



Para maiores informações sobre os programas de apoio à produção agropecuária e aos assentados da reforma agrária, acesse a Pesquisa Agrícola Mensal: http://www.ibge.gov.br/home/

Agricultura Familiar

O município possuía 458 agricultores familiares em 2006, que correspondia a 87% dos seus produtores. Esses agricultores familiares acessavam a 41% da área, ocupavam 87% da mão-de-obra do setor e participavam com 77% do valor da produção agropecuária municipal.
Atualmente, temos 753 agricultores familiares cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) neste município. A tabela abaixo apresenta esses dados relativos também ao seu Estado e ao Brasil:

	Quantidade de agricultores cadastrados com (Declaração de Aptidão ao Pronaf)
	753
	278.820
	4.395.395

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Agrário

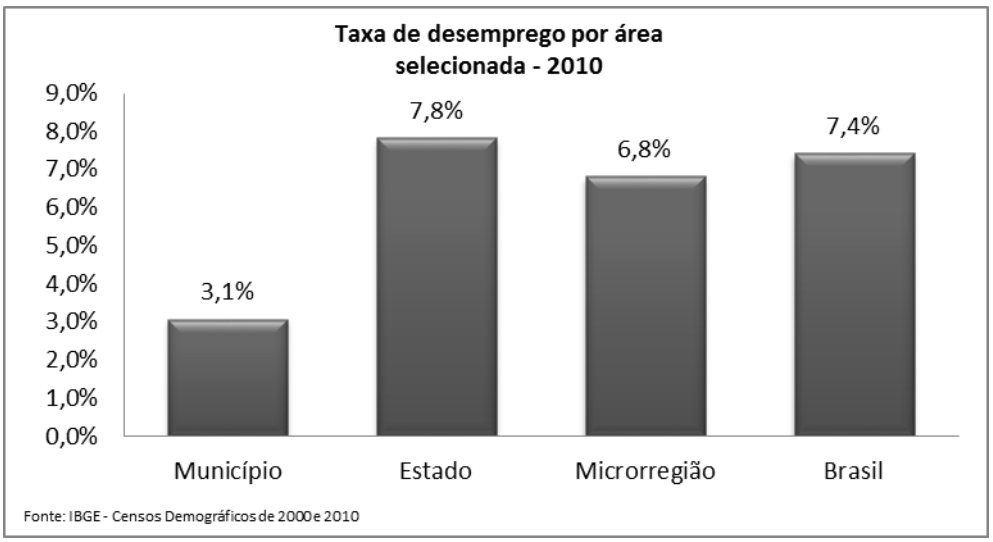
Para maiores informações sobre os programas de apoio à agricultura familiar e aos assentados da reforma agrária, acesse: www.mda.gov.br e www.incra.gov.br

Para uma síntese de ações neste município, acesse: http://sistemas.mda.gov.br/encontro_prefeitos/

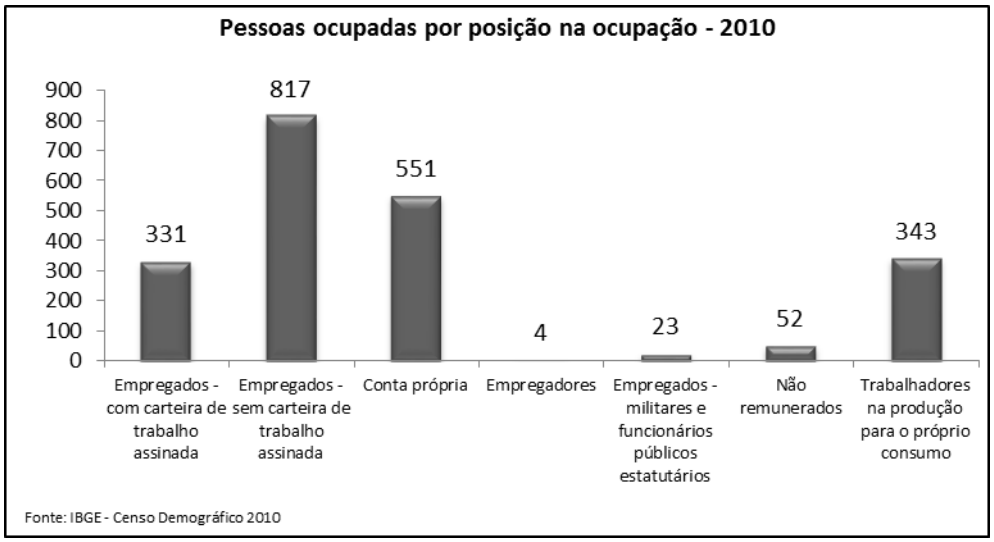
Mercado de trabalho

Conforme dados do último Censo Demográfico, o município, em agosto de 2010, possuía 2.186 pessoas com 10 anos ou mais de idade economicamente ativas, sendo que 2.120 estavam ocupadas e 66 desocupadas. A taxa de participação ficou em 43,4% e a taxa de desocupação municipal foi de 3,0%.

No tocante à taxa de desemprego, o gráfico abaixo fornece indicativos de maneira comparativa:



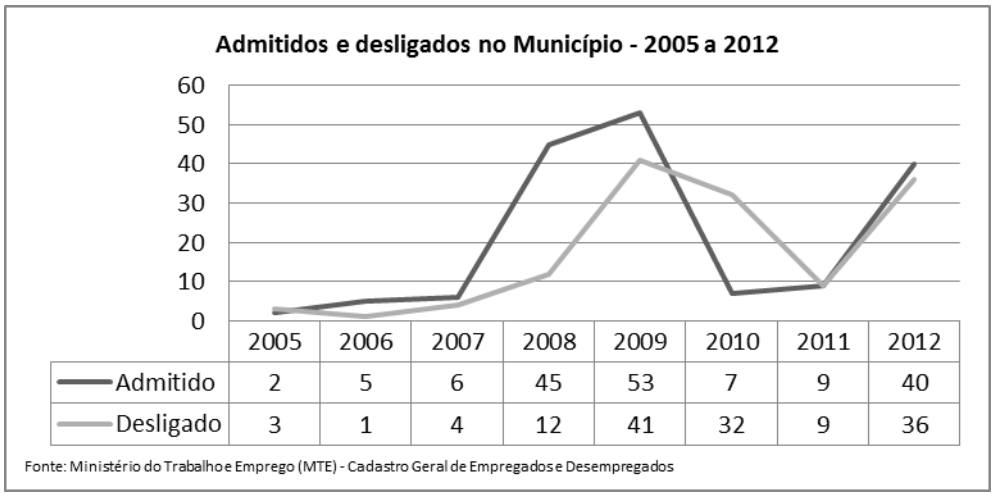
A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 15,6% tinham carteira assinada, 38,5% não tinham carteira assinada, 26,0% atuam por conta própria e 0,2% de empregadores. Servidores públicos representavam 1,1% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 18,6% dos ocupados.



Das pessoas ocupadas, 21,8% não tinham rendimentos e 81,2% ganhavam até um salário mínimo por mês.

O valor do rendimento médio mensal das pessoas ocupadas era de R$ 545,32. Entre os homens, o rendimento era de R$ 602,90 e entre as mulheres de R$ 494,54, apontando uma diferença de 21,91% maior para os homens.

Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal do município apresentou, por cinco anos, saldo positivo na geração de novas ocupações entre 2005 e 2012. O número de vagas criadas neste período foi de 29. No último ano, as admissões registraram 40 contratações, contra 36 demissões.



	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Admitido	2	5	6	45	53	7	9	40
Desligado	3	1	4	12	41	32	9	36

O mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 270 postos, 70,9% a mais em relação a 2004. O desempenho do município ficou acima da média verificada para o Estado, que cresceu 43,4% no mesmo período. Para saber mais acerca da temática mercado de trabalho do seu município,

consulte o aplicativo do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome: http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIv3/geral/index.php

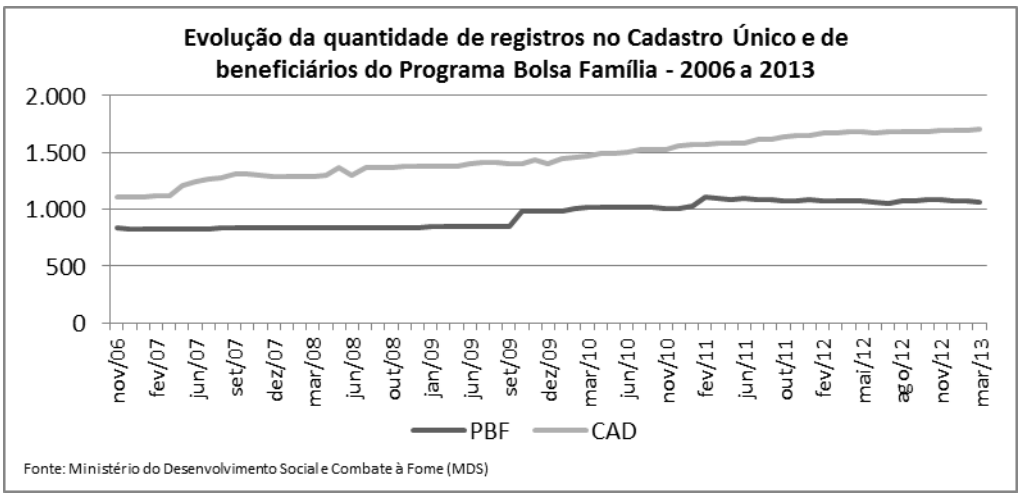
Aspectos Sociais

Pobreza e Transferência de Renda

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a população total era de 6.027 residentes, dos quais 1.202 se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar *per capita* abaixo de R$ 70,00. Isso significa que 19,9% da população municipal vivia nessa situação. Do total de extremamente pobres, 878 (73,1%) viviam no meio rural e 324 (26,9%) no meio urbano.

No acompanhamento do Plano Brasil Sem Miséria, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) utiliza as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Ele provê dados individualizados, atualizados no máximo a cada dois anos, sobre os brasileiros com renda familiar de até meio salário mínimo *per capita*, permitindo saber quem são, onde moram, o perfil de cada um dos membros das famílias e as características dos seus domicílios.

De acordo com os registros de março de 2013 do Cadastro Único e com a folha de pagamentos de abril de 2013 do Programa Bolsa Família, o município conta com 1.703 famílias registradas no Cadastro Único e 1.065 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (62,54% do total de cadastrados). O gráfico mostra a evolução desses cadastros para o seu município:

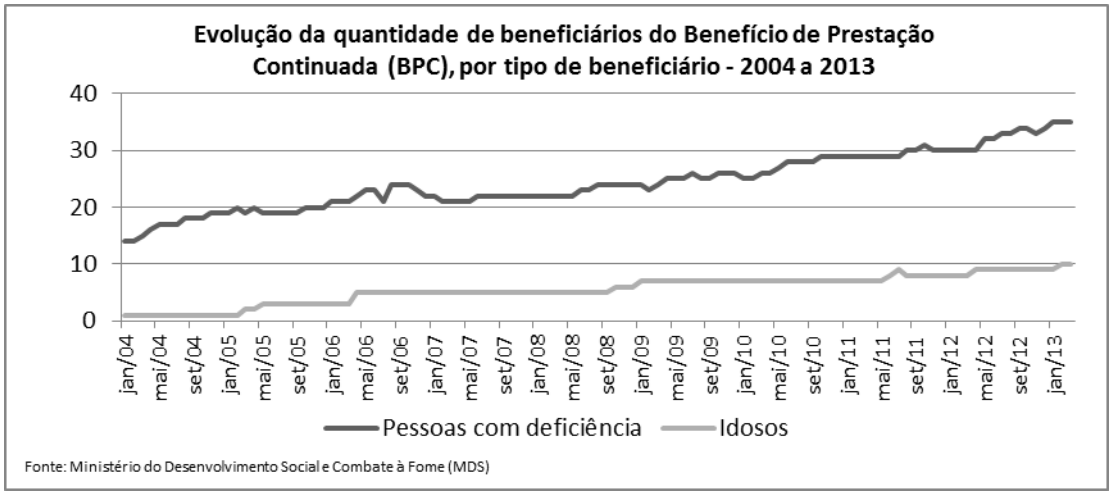


O município apresenta uma cobertura cadastral que supera as estimativas oficiais, de maneira que a gestão municipal do Cadastro Único deve concentrar esforços na qualificação das informações registradas e na atualização dos dados familiares. Com isso, o município poderá abrir espaço para incluir no Bolsa Família as famílias em extrema pobreza já cadastradas e que ainda não recebem os benefícios.

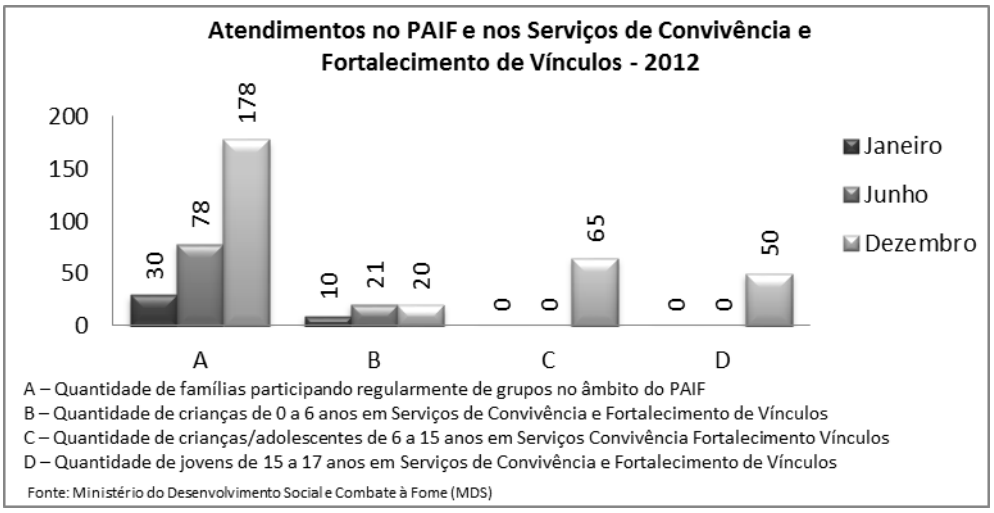
De junho de 2011 a janeiro de 2013, o município inscreveu no Cadastro Único e incluiu no Programa Bolsa Família 02 famílias em situação de extrema pobreza.

Assistência Social

Os atendimentos realizados no âmbito da rede sócio assistencial também são importantes elementos para o diagnóstico do perfil social do seu município. O Benefício de Prestação Continuada (BPC) constitui uma das mais importantes ferramentas de distribuição de renda no âmbito da assistência social, tendo sido instituído ainda na Constituição Federal de 1988. No seu município, o gráfico abaixo confere informações acerca da quantidade de beneficiários de BPC considerando o período de 2004 a 2013, por tipo de beneficiário:

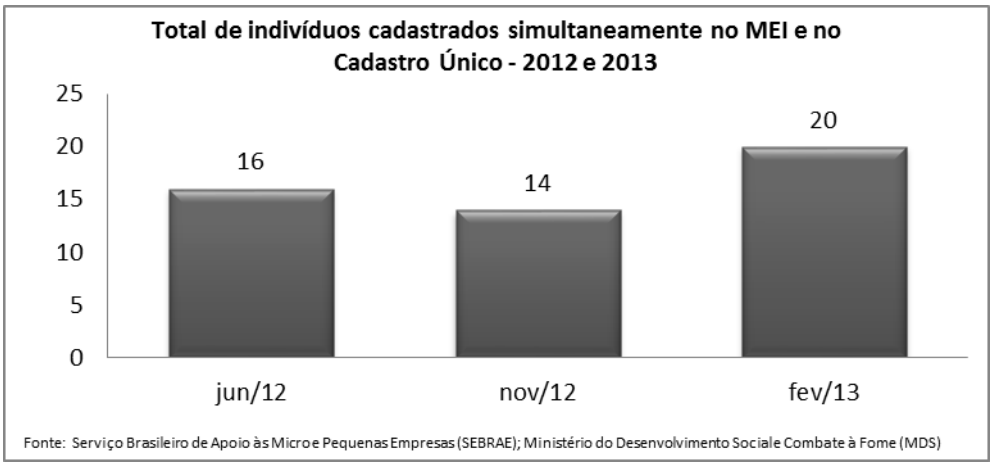


Além do BPC, a Assistência Social desenvolve diversos tipos de programas, ações e atendimentos, especialmente considerando seus espaços institucionais, como é o caso dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF). O gráfico abaixo apresenta os principais indicadores de atendimento nesse âmbito, considerando os dados coletados no
Censo SUAS do MDS para o ano de 2012:

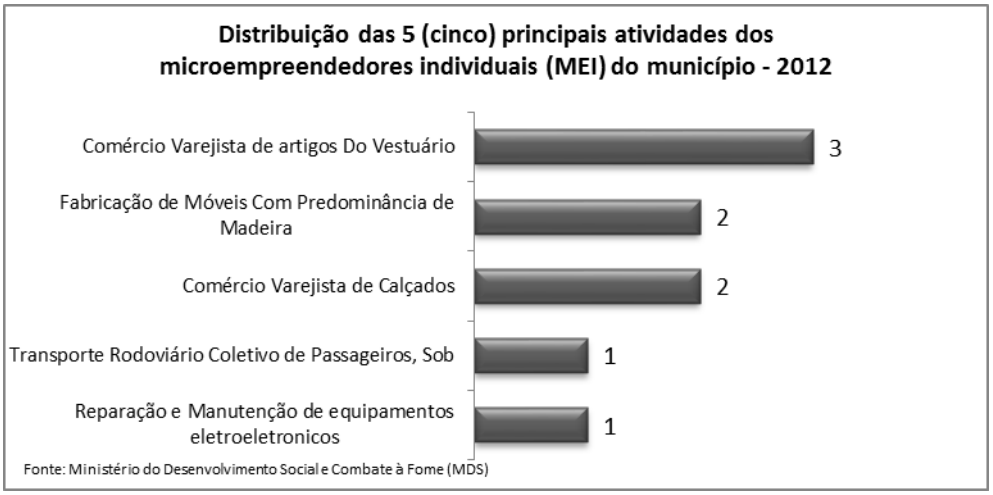


Inclusão Produtiva

Além dos aspectos de cadastramento no Cadastro Único, no Bolsa Família e de atendimento sócio assistencial, é importante analisar, também, o perfil ocupacional dos indivíduos que fazem parte desse conjunto. Para isso, foram analisados os dados mais atualizados do programa de Microempreendedores Individuais (MEI). Em fevereiro de 2013, o município contava com 31 pessoas cadastradas como MEI. Desse total, foi possível encontrar, também, indivíduos cadastrados simultaneamente no Cadastro Único. O gráfico abaixo mostra a evolução do total destes indivíduos, que estão cadastrados tanto no Cadastro Único, quanto no MEI, para os meses de junho de 2012, novembro de 2012 e fevereiro de 2013:



Quando consideramos os indivíduos cadastrados simultaneamente no Cadastro Único e no programa MEI, foi possível observar, para o seu município, as 5 (cinco) principais atividades econômicas por eles desenvolvidas, conforme demonstrado no gráfico abaixo:

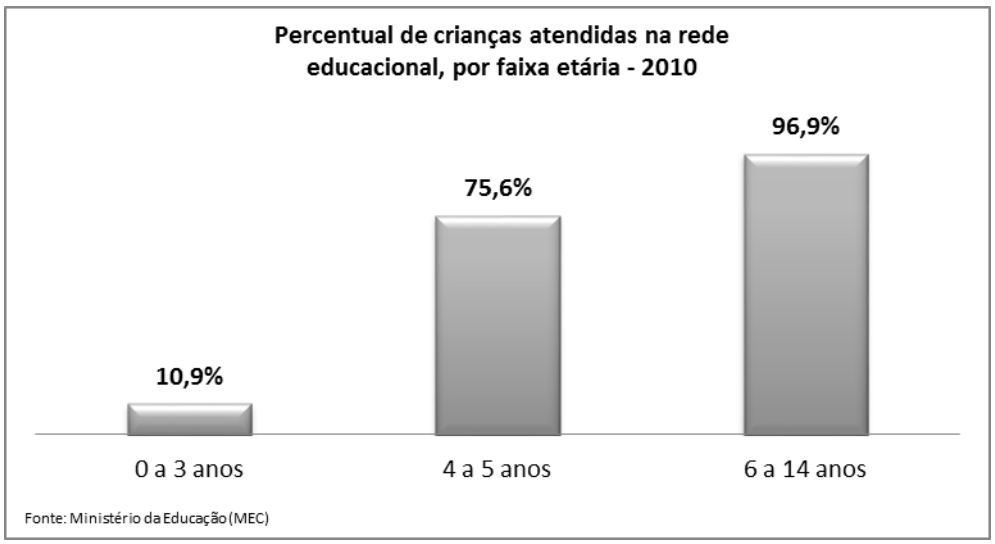


Para saber mais acerca da temática perfil social do seu município, consulte o aplicativo do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome: http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIv3/geral/index.php

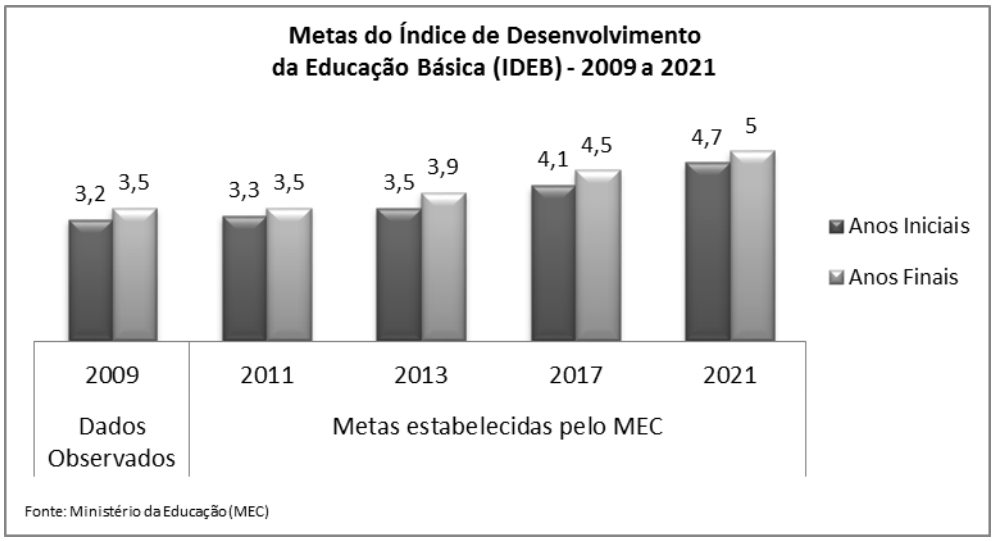
Educação

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 33,5%. Na área urbana, a taxa era de 28,1% e na zona rural era de 45,1%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 13,3%.

No que concerne à taxa de atendimento da rede educacional do município, os dados do Censo foram calculados por faixa etária, conforme se observa no gráfico abaixo:



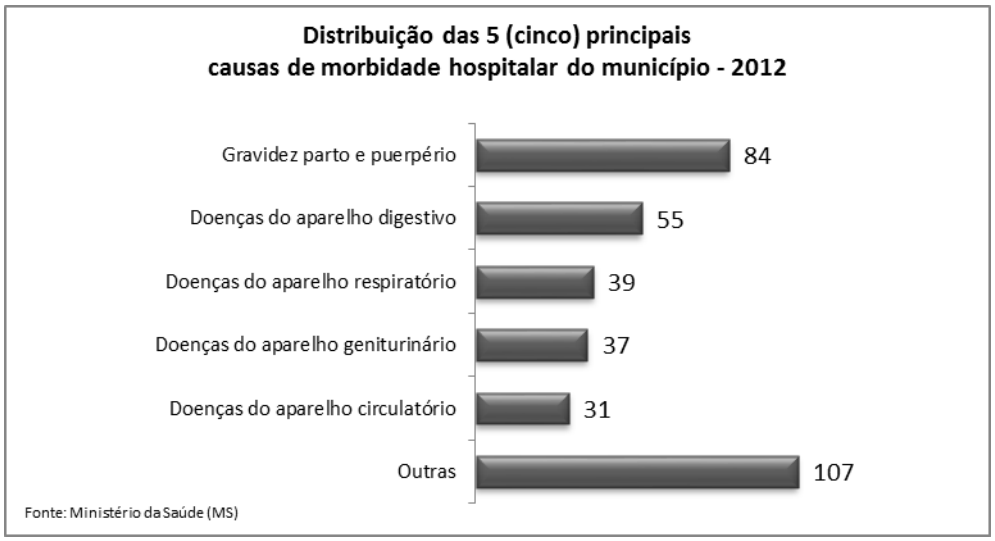
Foram calculadas, também, metas para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), conforme se observa no gráfico abaixo:



Para saber mais acerca da temática educação do seu município, consulte o website do Ministério da Educação: http://www.mec.gov.br/

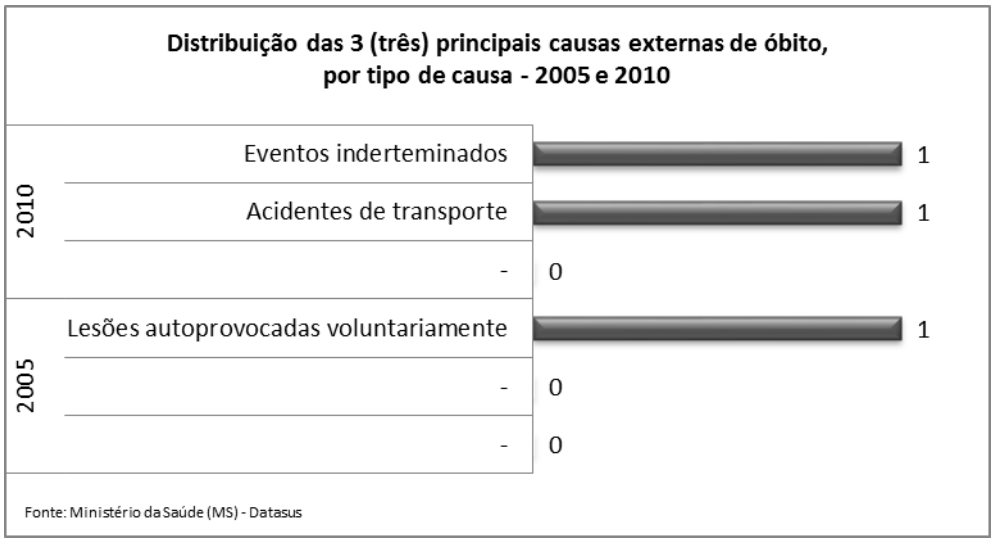
Saúde

Os dados do Ministério da Saúde são importantes para diagnosticar a situação da área no seu município. No tocante à mortalidade infantil, não existem dados disponíveis para o seu município, ao passo que no Estado o número de óbitos infantis foi de 833 crianças e a taxa de mortalidade infantil foi de 16,69 crianças a cada mil nascimentos.
No que concerne à morbidade hospitalar, as 5 (cinco) principais causas de internação são as listadas no gráfico abaixo:

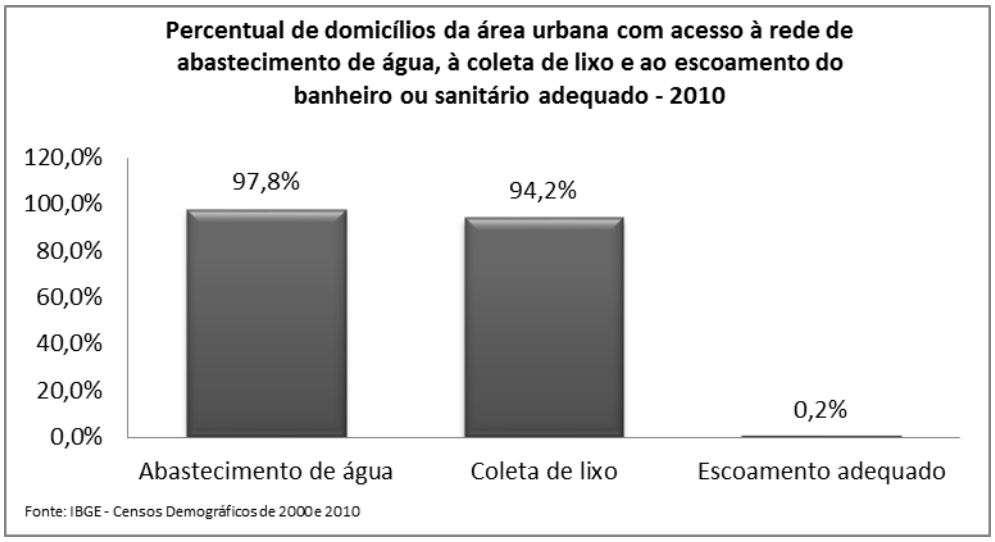


Além da morbidade hospitalar, é importante, também, assinalar as principais causas externas de óbito relatadas pelo município. De acordo com o Censo Demográfico 2010, o total da população de 15 a 29 anos era de 1.519 indivíduos, sendo que 13 faleceram em função de eventos e/ou causas externas.

Quando analisamos de maneira mais detida essas informações, notamos que as causas de morte variam por município. No município, as 3 (três) principais causas externas de óbito dos indivíduos na faixa etária de 15 a 29 anos são, de acordo com dados do Ministério da Saúde, as que seguem no gráfico abaixo, tomando por base os anos de 2005 e 2010:



Por fim, é importante ressaltar as condições de saneamento e serviços correlatos do município, que interferem nas condições de saúde da população. Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que na **á r e a** do seu município, a coleta de lixo atendia 55,4% dos domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água, o acesso nessa área estava em 74,7% dos domicílios particulares permanentes e 66,0% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado. No caso da **á r e a** , o gráfico abaixo fornece a distribuição desses serviços para os domicílios particulares permanentes:



Para saber mais acerca da temática saúde do seu município, consulte o website do Ministério da Saúde:
http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/index.cfm

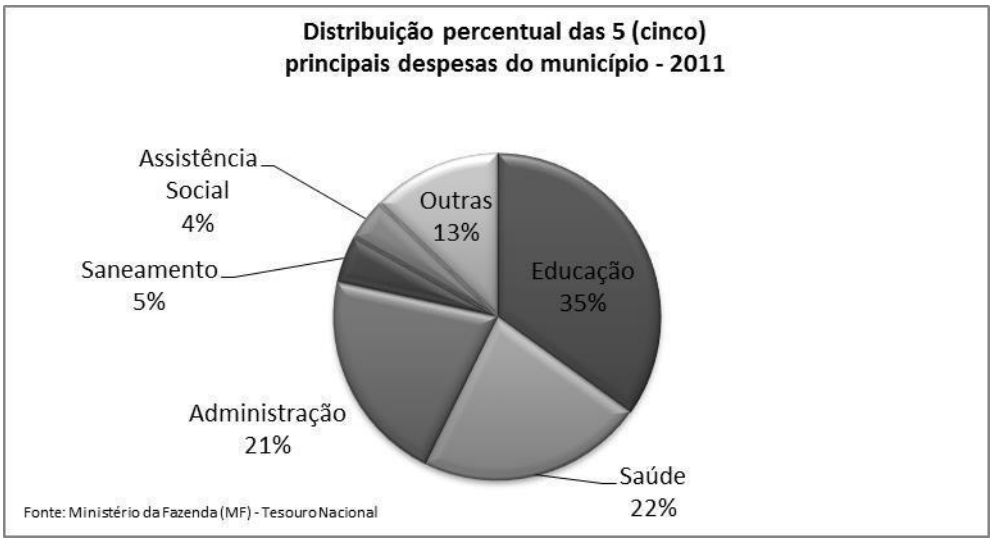
Aspectos de Gestão Municipal

Finanças públicas

A receita orçamentária do município passou de R$ 3,5 milhões em 2005 para R$ 5,5 milhões em 2011, o que retrata uma alta de 56,5% no período ou 11,86% ao ano.

A proporção das receitas próprias, ou seja, geradas a partir das atividades econômicas do município, em relação à receita orçamentária total, passou de 5,79% em 2005 para 4,10% em 2011, e quando se analisa todos os municípios juntos do estado, a proporção diminuiu de 14,30% para 10,52%.

A dependência em relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) aumentou no município, passando de 64,64% da receita orçamentária em 2005 para 64,76% em 2011. Essa dependência foi superior àquela registrada para todos os municípios do Estado, que ficou em 36,24% em 2011.

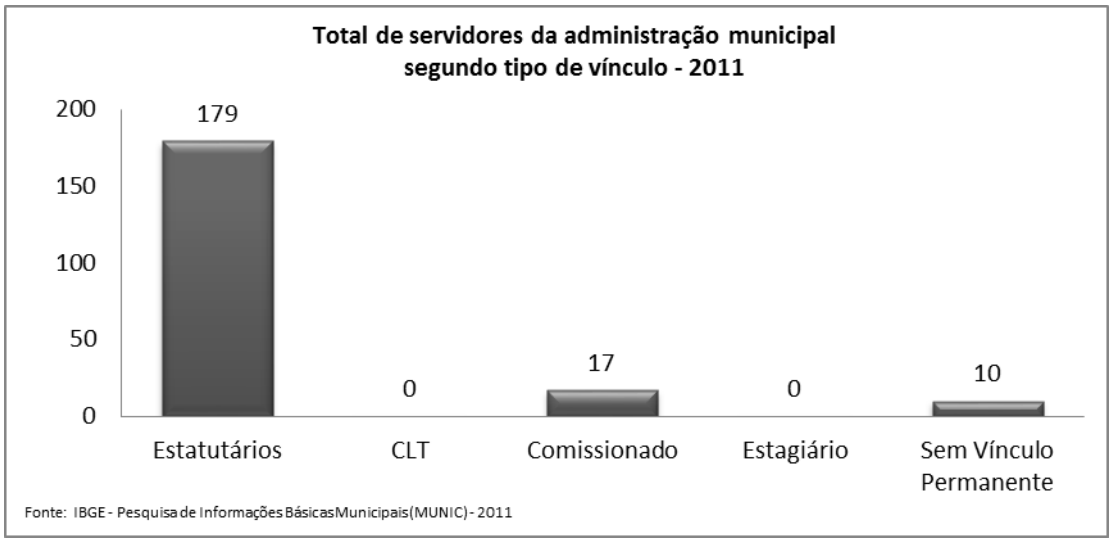


As despesas com educação, saúde, administração, legislativa e saneamento foram responsáveis por 88,01% das despesas municipais. Em assistência social, as despesas alcançaram 2,69% do orçamento total, valor esse inferior à média de todos os municípios do estado, de 4,60%.

Para saber mais acerca da temática finanças públicas do seu município, consulte o aplicativo do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome: http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIv3/geral/index.php

Recursos Humanos

A Administração Municipal conta com 206 servidores, entre os quais 86,9% são estatutários. Entre 2009 e 2010 o município não realizou concurso público.



Para saber mais acerca da temática recursos humanos do seu município, consulte a pesquisa MUNIC no website do IBGE: http://www.ibge.gov.br/home/

2 - ANÁLISES E DIAGNÓSTICO

2.1- Educação Infantil

META NACIONAL 01 - Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-Escola para as crianças de 4 e 5 anos de idade, e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência do PNE.

2.1.1 - INTRODUÇÃO

Através dos estudos nos mais diversos países, entre eles o Brasil muito vem se enfatizando valor da educação das crianças, tanto para as ações de escolarização que ocorrem para a formação dos indivíduos em um ponto de vista mais global, quanto para formação cidadã e individual da criança. Vale ressaltar que a importância das crianças como sujeitos de direitos é produto, em grande medida, das históricas demandas dos movimentos sociais, principalmente do movimento de mulheres, pela criação e aumento de vagas em creches e pré-escolas, além do mais, vem influenciando o modo como a educação infantil tem auferido.

Portanto, são muitos os desafios a serem superados para de fato garantir o acesso à educação infantil de qualidade. Além do mais, essa meta envolve a conservação e aumento da rede, em regime de colaboração, garantindo a acessibilidade e o programa nacional de construção e reestruturação de escolas e de obtenção de equipamentos, objetivando à expansão e o melhoramento da rede física de escolas públicas de educação infantil.

A população de Santa Cruz do Piauí, bem como os educadores tem consciência da importância da educação infantil para a formação cidadão do educando. Sabe-se que a mesma se caracteriza por espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos no período diurno, em jornada integral ou parcial; regulados e supervisionados por orgãos competentes do sistema de ensino e submetidos a controle social, como garante as Diretrizes Curriculares nacionais para a Educação Infantil (MEC, 2010). Para tanto, faz-se necessário por parte do poder público a realização de ações efetivas que possibilitem ao municipio de Santa Cruz: A garantia do atendimento às crianças de zero a cinco anos em tempo integral; Prover as instituições de educação infantil de infraestrutura adequada e recursos materiais de forma a atender a demanda; A qualificação e profissionalização dos docentes, coordenadores, gestores e funcionários que atuam com essas crianças, entre outros.

Um visão mais detalhado do atendimento da educação infantil, oferecido pelo município de Santa Cruz do Piauí, aponta que há muito a ser feito para que se possa alcançar os objetivos educacionais específicos, definidos para essa faixa etária nos diversos documentos oficiais que normatizam esse nível de ensino, conforme expressam os dados referentes: à população infantil, atendimento (matrícula, nº. de instituições) e qualificação profissional. Esse é um grande desafio à ser enfrentado e superados, com determinação, foco, políticas públicas, investimente, fiscalização e atenção especial aos investimentos e programas para essa etapa de ensino, para que de fato possa garantir o acesso à educação infantil de qualidade, visto que, segundo determina a legislação, é de competência dos municípios a responsabilidade pela oferta da educação infantil, mas com os poucos recursos do nosso munícipio, realidade essa, que é da maioria dos municípios piauiense, necessita-se da ajuda dos estados e da União para poder desempenhar tal função. Programas como Pro infância e Brasil Carinhoso são parceiros primordiais na busca desse feito, acredita-se que até o final da vigência do PME ocorra um atendimento significativo para as crianças dessa faixa etária, principalmente no que diz respeito às crianças de 0 a 3 anos de idade, que se encontra quase que totalmente sem atendimento.

2.1.2 - ANÁLISE DE DADOS

A Educação Infantil tem sido foco de muitos debates por parte de educadores e governantes nas últimas décadas. Depois de muitos investimentos e insucessos em outras etapas, modalidades e níveis de ensino, percebeu-se que é impossível chegar a universalização da Educação Básica e Superior sem investir intensamente no alicerce da Educação que é a Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica garantida pelas leis maiores que regem a Educação brasileira, que são a Constituição Federal, LDB 9.394/96 e PNE/PEE/PME. Nesse contexto de debates e analises, pode-se constatar através dos dados das tabelas analisadas abaixo a realidade do município de Santa Cruz do Piauí em relação â Educação Infantil.

Tabela 01 – Matrículas da educação infantil de 0 a 3 e 4 a 5 anos

Período	Dependência administrativa	Creche		Pré-escola	
		Matriculados	Taxa de matrícula	Matriculados	Taxa de matrícula
2014	Federal				
	Estadual				
	Municipal	33	9,5%	135	68,9%
	Privada	30	8,6%	43	22,0%
Total					
População de 0 a 3 anos					**345**
População de 4 a 5 anos					**196**

Fonte: http://ide.mec.gov.br/2014/municipios/relatorio/coibge/2209104
http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula

A partir da analise dos dados da tabela é possível perceber que a educação infantil na município de Santa Cruz se dá na esfera municipal distribuída entre a rede publica e privada, no entanto mesmo o município oferecendo a educação de 0 a 3 anos, com atendimentos específico para as crianças apenas com 3 anos de idade nas duas redes, percebe-se que essa oferta se dá de forma muito tímida, ficando muito abaixo do que estabelece a meta Nacional. Fato que pode ser atribuído devido o município não oferecer vagas aos alunos de 0 a 2 anos, pois as escolas não possuem estrutura adequada para receber essas crianças; em se tratando das crianças de 4 a 5 anos a situação do município em relação ao numero de matricula é em melhor, porem a meta exige que essa etapa da educação infantil seja universalizada, ou seja, todas as crianças na escola, no entanto o município ainda não conseguiu trazer esse publico para escola. Isso implica na necessidade de medidas urgentes para que se possa atingir a meta no prazo determinado. Acredita-se que, com a efetivação do PROINFÂNCIA, esse problema seja solucionado, só que, mesmo o município já sendo contemplado pelo programa, levará um tempo para o seu funcionamento, dai a necessidade de soluções imediatas por parte do município.

Tabela 02 – Escolas da Educação Infantil por dependência administrativa - 2014

Dependência administrativa	Total	Zona Urbana		Zona Rural	
		Número	%	Número	%
Federal					
Estadual					
Municipal	4	2		2	
Privada	2	2			
Total	**6**	**4**		**2**	

FONTE: http://www.dataescolabrasil.inep.gov.br/dataEscolaBrasil/home.seam;jsessionid=2D3A77AD6E8F29293E77D29754EFDCCB

Analisando os dados da tabela é visível que as escolas do município que atendem crianças da educação infantil em sua maioria são da rede pública de ensino com quatro escolas, distribuídas entre zona urbana e rural. A rede privada conta com duas escolas de Educação Infantil, situadas apenas na zona urbana do município.

Neste contexto, é importante ressaltar que, em se tratando das dependências de atendimento a educação infantil o município encontra-se, pois em uma situação equilibrada quanto à distribuição dessas escolas na zona urbana (2) e rural (2), isso não significa dizer que supre a necessidade dessa faixa etária, pois os dados comprovam que ainda tem crianças fora da Educação Infantil, em especial as de 0 a 2 anos que ainda não foram contemplados.

Tabela 03 – Infraestrutura por dependência administrativa - 2013

Recurso disponível	
Serviços	%
• **Água via rede pública**	82%
• **Energia via rede pública**	100%
• **Esgoto via rede pública**	9%
• **Coleta de lixo periódica**	82%
Dependência	
• **Biblioteca**	27%
• **Cozinha**	100%
• **Laboratório de informática**	45%
• **Laboratório de ciências**	9%
• **Quadra de esportes**	18%
• **Sala para leitura**	27%
• **Sala para a diretoria**	100%
• **Sala para os professores**	45%
• **Sala para atendimento especial**	9%
• **Sanitário dentro do prédio da escola**	100%
• **Sanitário fora do prédio da escola**	0%
• **Agua filtrada**	75% em 10 escolas
• **Alimentação**	91% em 8 escolas
Equipamentos	
• **Aparelho de DVD**	91%
• **Impressora**	82%
• **Antena parabólica**	36%
• **Retroprojetor**	64%
• **Televisão**	91%
Tecnologia	
• **Internet**	45%
• **Banda larga**	36%
• **Computadores uso dos alunos**	90% equipamentos
• **Computadores uso administrativo**	12% equipamentos
Acessibilidade	
• **Escolas com dependências acessíveis aos portadores de deficiência**	27%
• **Escolas com sanitários acessíveis aos portadores de deficiência**	36%

FONTE :http://www.quedu.org.br

Através da analise da tabela 3 é possível verificar a infraestrutura por dependências administrativas e os recursos disponíveis na escola no ano de 2013. Sendo assim distribuídos serviços: de acordo com a tabela 82% das escolas do município são atendidas por água via rede pública, 100% possuem energia elétrica via pública, que apenas 9% possuem esgotamento público e 82% são atendidas pela coleta de lixo pública.

No que se refere a dependências temos a seguinte situação, 27% das escolas possuem bibliotecas, 100% são atendidas no que se refere à cozinha, no item laboratório de informática e de ciências temos uma situação um pouco insatisfatória, pois são atendidas apenas 47% das escolas com laboratórios de informática e 9% possuem laboratório de ciências. Quando se refere à quadra de esportes (18%), sala de leitura (27%), sala para professores (45%) e salas para atendimento especial (9%) a situação é mais precária ainda, pois a porcentagem que temos fica abaixo de 50% uma porcentagem muita baixa para o quadro municipal. No entanto a situação em relação à sala para diretores e banheiros dentro das escolas o município encontra-se muito bem, pois 100% das escolas são atendidas com esses itens. E atendendo os pré-requisitos de uma alimentação e água tratada a escola também se encontra em uma situação confortável, pois de dez escolas, 75% oferece agua filtrada e 91% ou seja, oito escolas oferece alimentação.

Em se tratando de equipamento nas escolas a situação municipal é um pouco mais confortável em se tratando de aparelho de DVD, impressora, retroprojetor e televisor as escolas em média são atendidas com 80% desses equipamentos, ficando apenas o item antena parabólico com 36% das escolas atendida com esses equipamentos.

No mundo tecnológico em que vivemos se faz imprescindível o uso da internet para uma educação cidadã e de qualidade, e as escolas municipais de acordo com a tabela apenas 45% das escolas oferece internet e 36% oferece banda larga. E que em toda rede ensino 90% dos computadores existentes são para uso dos alunos e 12% ficam a cargo do setor administrativo.

Percebe-se através da tabela a grande deficiência do município em adaptar suas escolas de acordo com as normas da acessibilidade, pois apenas 27% das escolas estão aptas a receber crianças com deficiências. E 36 das escolas municipais estão equipadas com banheiros que garante o acesso da pessoa com deficiência o que pode dificultar em muito a eficiência e eficácia da aprendizagem de crianças com deficiências no município. Vale ressaltar que a educação infantil do município funciona nas mesmas dependências que o ensino fundamental.

Tabela 04 – Crianças que Frequenta e Não frequenta a Escola em Santa Cruz do Piauí 2014

Situação	Total	0 a 3 anos	4 a 5 anos
Frequenta a Escola	345	63	196
Não frequenta a escola	196	282	-
TOTAL	541	345	196

Fonte: http://www.foradaescolanaopode.org.br/exclusao-escolar-por-municipio/PI/2209104-Santa_Cruz_do_Piau%C3%AD

Analisando a tabela 4 percebe que de um total de 345 crianças com idade de 0 a 3 anos apenas 63 delas frequentam a escola ficando assim fora da sala de aula 282 crianças. E que de um total de 196 crianças com idade de 4 a 5 anos todas estão frequentando a escola no município no ano de 2014, nesse contexto, percebe-se a necessidade de medidas urgentes para o atendimento das crianças com faixa etária de 0 a 3 anos de idade, visto que, é um direito garantido ao cidadão e um dever do município e se necessário, em regime de colaboração com o estado e a união a oferta dessa etapa de ensino, pois é investindo em Educação desde a Educação Infantil, que podemos chegar a uma verdadeira educação de qualidade.

2.2 – Ensino Fundamental

META NACIONAL 02 - Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PNE.

2.2.1 - INTRODUÇÃO

De acordo com a LDB 9.394/96, que já passou por várias atualizações, sendo a última atualização no ano de 2014 estando na sua 9ª edição, o Ensino Fundamental, assim como toda Educação Básica, é garantido no "**Art. 4º** O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I – educação básica obrigatória e gratuita dos quatro aos dezessete anos de Idade;

II – educação infantil gratuita às crianças de até cinco anos de idade; (...), (BRASIL,1996); com a Lei 11.114, de 16 de maio de 2005 que assegura o Ensino Fundamental com duração de 09 anos, que abrange a população na faixa etária de 06 a 14 anos de idade, e se estende também a todos os que estão na idade própria, sendo obrigatório as matrículas das crianças com faixa etária de 06 anos completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula nessa modalidade, assegurando e garantindo aprendizagem e desenvolvimento pleno do educando, atentando para à

diversidade social, cultural e individual do aluno. Vê-se que, nesse contexto, há toda uma fundamentação legal para que essa etapa de ensino seja de qualidade e eficaz;

Ainda no art. 32 da LDB 9.394/96, nos incisos de I a IV "determina como objetivo do Ensino Fundamental a formação do cidadão, mediante: o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade; o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social."

Observa-se com o exposto que, o Ensino Fundamental de Santa Cruz do Piauí, atende mesmo com dificuldades e problemas, aos princípios básicos exigidos pela Lei, ainda há muito a ser implantado e melhorado principalmente no tocante ao atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais, à educação de tempo integral, e outros. Com programas como PNAIC, MAIS EDUCAÇÃO e outros, acredita-se que até o último ano de vigência deste PME, o município continue superando o percentual exigido, mas com condições adequadas e a qualidade almejada, visto que, já nos dias atuais atende até mesmo alunos de outros municípios nessa etapa de ensino da Educação Básica, constatando assim que os mais de 100% de matrículas que aparecem nas tabelas abaixo não são apenas de alunos do município de Santa Cruz do Piauí, pretende-se nesse contexto, oferecer o que há de melhor em educação.

2.2.2 - ANÁLISE DE DADOS

O Ensino Fundamental, segunda etapa da Educação Básica, tem recebido atenção especial visando à formação cidadã do educando. Com a aprovação da LDB em 1996 e o FUNDEF em 1997, a história da educação brasileira mudou positivamente principalmente no Ensino Fundamental, salário e valorização do profissional da educação, foram 10 (dez) anos de incentivos, programas e recursos direcionados diretamente à essa etapa de ensino, buscando a melhoria, qualidade e eficácia na educação; a redução das altas taxas de evasão, reprovação e analfabetismo funcional, entre outros aspectos que precisavam ser melhorados. Entretanto, entendeu-se que com investimento prioritário apenas no Ensino Fundamental não seria possível alcançar os objetivos propostos, e em 2007 foi implantado o FUNDEB que contempla toda a Educação Básica. Programas como o PNAIC e MAIS EDUCAÇÃO têm sido de

fundamental importância para o bom desenvolvimento do Ensino Fundamental e melhoria nos índices dessa etapa da Educação Básica que o foco principal dessa meta.

Tabela 05 – Matrículas por etapa do ensino fundamental

Período	Dependência administrativa	Anos iniciais		Anos Finais	
		Matriculados	Taxa de matrícula	Matriculados	Taxa de matrícula
2014	Federal	-	-	-	-
	Estadual	-	-	73	16,6
	Municipal	450	84,5	357	81,3
	Privada	86	16,1	47	10,7
Total		**536**		**477**	
Total da População de 6 a 10 anos					**532**
Total da população de 11 a 14 anos					**439**

Fonte: http://www.sidra.ibge.gov.br/

Através da tabela acima é possível verificar que o numero de matriculas do ensino fundamental nos anos iniciais e finais se dá tanto na rede pública como na rede privada do município, no entanto a rede municipal é que mais recebe os alunos do Ensino Fundamental nos anos iniciais 84,5% (450) e finais 81,3% (357), enquanto que a rede estadual tem 16,6% (73) alunos matriculados apenas nos anos finais; e a rede privada conta com um percentual de 16,1% (86) nos anos iniciais e 10,7% (47) nos anos finais dessa etapa da Educação Básica. Percebe-se que o número de alunos(as) matriculados tanto nos anos iniciais quanto nos anos finais do Ensino Fundamental é maior que a população dessas faixas etárias, isso se dá devido o município de Santa Cruz do Piauí atender também alunos de todo o Ensino Fundamental oriundos de outros municípios vizinhos.

Tabela 06– Escolas do Ensino Fundamental por dependência administrativa – 2014

Dependência administrativa	Total	Zona Urbana		Zona Rural	
		Número	%	Número	%
Federal	-	-	-	-	-
Estadual	2	2	-		-
Municipal	6	4		2	
Privada	1	1			
Total	**9**	**7**		**2**	

Fonte: http://www.dataescolabrasil.inep.gov.br/dataEscolaBrasil/home.seam

A tabela 6 nos trás informações sobre as escolas por dependências administrativas e sua situação dentro do município portando, é de que possui 2 escolas estaduais situadas na zona urbana; 6 escolas municipais onde 2 esta situadas na zona rural e 4 na zona urbana; e na rede privada, 1 escola situada na zona urbana do município, sendo esses dados do ano de 2014.

Tabela 07 – Infraestrutura por dependência administrativa 2014

Recurso disponível	
Serviços	%
• **Água via rede pública**	82%
• **Energia via rede pública**	100%
• **Esgoto via rede pública**	9%
• **Coleta de lixo periódica**	82%
• **Alimentação**	97% em 10 escolas
• **Agua filtrada**	73% em 8 escolas
Dependência	
• **Biblioteca**	27%
• **Cozinha**	100%
• **Laboratório de informática**	45%
• **Laboratório de ciências**	9%
• **Quadra de esportes**	18%
• **Sala para leitura**	27%
• **Sala para a diretoria**	100%
• **Sala para os professores**	45%
• **Sala para atendimento especial**	9%
• **Sanitário dentro do prédio da escola**	100%
• **Sanitário fora do prédio da escola**	0%
Equipamentos	
• **Aparelho de DVD**	91%
• **Impressora**	82%
• **Antena parabólica**	36%
• **Retroprojetor**	64%
• **Televisão**	91%
Tecnologia	
• **Internet**	45%
• **Banda larga**	30%
• **Computadores uso dos alunos**	90 equipamentos
• **Computadores uso administrativo**	12 equipamentos
Acessibilidade	
• **Escolas com dependências acessíveis aos portadores de deficiência**	27%
• **Escolas com sanitários acessíveis aos portadores de deficiência**	36%

Fonte: http://www.qedu.org.br

Através da analise da tabela 7 é possível verificar a infraestrutura por dependências administrativas e os recursos disponíveis na escola no ano de 2013. Sendo assim distribuídos serviços: de acordo com a tabela 82% das escolas do município são atendidas por água via rede pública, 100% possuem energia elétrica via pública, que apenas 9% possuem esgotamento público e 82% são atendidas pela coleta de lixo pública.

No que se refere a dependências temos a seguinte situação, 27% das escolas possuem bibliotecas, 100% são atendidas no que se refere à cozinha, no item laboratório de informática e de ciências temos uma situação um pouco insatisfatória, pois são atendidas apenas 47% das escolas com laboratórios de informática e 9% possuem laboratório de ciências. Quando se refere à quadra de esportes (18%), sala de leitura (27%), sala para professores (45%) e salas para atendimento especial (9%) a situação é mais precária ainda, pois a porcentagem que temos fica abaixo de 50% uma porcentagem muita baixa para o quadro municipal. No entanto a situação em relação à sala para diretores e banheiros dentro das escolas o município encontra-se muito bem, pois 100% das escolas são atendidas com esses itens. E atendendo os pré-requisitos de uma alimentação e água tratada a escola também se encontra em uma situação

confortável, pois de dez escolas, 75% oferece agua filtrada e 91% ou seja, oito escolas oferece alimentação.

Em se tratando de equipamento nas escolas a situação municipal é um pouco mais confortável em se tratando de aparelho de DVD, impressora, retroprojetor e televisor as escolas em média são atendidas com 80% desses equipamentos, ficando apenas o item antena parabólico com 36% das escolas atendida com esses equipamentos.

No mundo tecnológico em que vivemos se faz imprescindível o uso da internet para uma educação cidadã e de qualidade, e as escolas municipais de acordo com a tabela apenas 45% das escolas oferece internet e 36% oferece banda larga. E que em toda rede ensino 90% dos computadores existentes são para uso dos alunos e 12% ficam a cargo do setor administrativo.

Percebe-se através da tabela a grande deficiência do município em adaptar suas escolas de acordo com as normas da acessibilidade, pois apenas 27% das escolas estão aptas a receber crianças com deficiências. E 36 das escolas municipais estão equipadas com banheiros que garante o acesso da pessoa com deficiência o que pode dificultar em muito a eficiência e eficácia a aprendizagem de crianças com deficiências no município.

Como foi ressaltado na meta anterior as escolas de educação infantil e ensino fundamental funcionam nas mesmas dependências, por isso as analises e tabelas são iguais.

Tabela 08 – Crianças e adolescentes que frequentam e não frequentam em Santa Cruz do Piauí 2014

Situação	Total	6 a 10 anos	11 a 14 anos
Frequentam a Escola	951	533	418
Não frequentam a escola	30	12	18

Fonte: http://www.foradaescolanaopode.org.br

No ano de 2014 como nos mostra a tabela de um total de 545 crianças e adolescente de 6 a 10 anos, 533 frequentaram a escola, ficando apenas 12 crianças sem frequentar a escola nessa etapa. E das 436 crianças e adolescentes com idade de 11 a 14 anos, 418 frequentaram a escola e não frequentaram a escola 18 crianças e adolescentes do município. Percebe-se que faltam muito pouco para se atingir 100% das crianças e adolescentes dessas faixas etárias, mas não se deve esquecer que alguns desses alunos que frequentam a escola não são habitantes desse município e sim de municípios vizinhos.

2.3 – Ensino Médio

META NACIONAL 03 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência do PNE, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.

2.3.1 - INTRODUÇÃO

Com a implantação do FUNDEB em 2007, e da Emenda Constitucional nº 59/2009, que acrescenta a obrigatoriedade da oferta da educação básica de 4 à 17 anos de idade, o tema da universalização do ensino médio deixa de ser exclusivamente uma exigência da sociedade civil instituída e entra na agenda das políticas governamentais de modo mais ativo.

Ao analisarmos os dados do Censo da Educação Básica de 2013 – que mostram que o Brasil tem 41.141.620 alunos matriculados nas redes públicas estaduais e municipais de ensino, nas áreas urbanas e rurais, e que, desse total, apenas 7.109.582 estão no ensino médio, o que corresponde 17,3% do total das matrículas –, é possível averiguar a dimensão do desafio para o atendimento da meta. Para compreender melhor esse desafio, basta analisar os dados do Censo Escolar de 2011, que mostram que, de 2007 a 2011, o número de alunos matriculados no ensino médio, na idade apropriada, era de 8,4 milhões, enquanto o número daqueles com idade entre 15 e 17 anos era de 10,4 milhões.

No município de Santa Cruz, de acordo com os percentuais pesquisados, a situação está instável, mas sabe-se que isso não condiz com a realidade dos fatos, pois muitas pessoas dessa faixa etária ainda se encontram fora da escola, não possuem e/ou não cursam o Ensino Médio. Esses dados, são devido ao atendimento de alunos de outros municípios, maqueando assim, o percentual real de alunos fora da escola dessa etapa final da Educação Básica.

A LDB 9.9394/96, trata do Ensino Médio nos Art. 35 e 36, e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio nos Artigos 36 –A, 36 –B, 36 –C e 36 –D. No Art. 35, dentre os outros incisos, destaca-se o incoso II que assegura: “a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade às novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores”. O Art. 36 discorre sobre o currículo do Ensino Médio, enquanto os Art. 36 – A, 36 –B, 36 –C e 36 –D, trata da Educação Profissional Técnica de Nível Médio em todos os contextos como, objetivos, desenvolvimento do curso, diplomação entre outros.

Uma das Escolas de Ensino Médio de Santa Cruz do Piauí, precisamente a da rede privada, a “FUNDAÇÃO DOM EDILBERTO”, também conhecida como Escola Agrícola, oferece o Ensino Técnico Profissionalizante integrado ao Ensino Médio, preparando de acordo com as estatísticas 12,2% de jovens e adultos para atuarem como técnicos agrícolas, já que a principal fonte de renda do município é a agricultura, além de estarem aptos a ingressarem no Ensino Superior.

O Ensino Médio de Santa Cruz do Piauí tem muito a ser aperfeiçoado, mas mesmo com todos os percalços, muito tem contribuído para formação básica, profissional e cidadã de pessoas naturais do município e de municípios vizinhos. Acredita-se que até o final da vigência do PME, através das estratégias propostas para essa meta, de programas e parcerias firmadas em regime de colaboração entre estado, município, a união e até mesmo a sociedade civil organizada, se possa atender o percentual exigido.

2.3.2 - ANÁLISE DE DADOS

O Ensino Médio por muitas décadas foi considerado a formação ideal do cidadão e cidadã brasileiro, quem concluisse essa etapa de ensino tinha o reconhecimento da sociedade e se destacava nos grupos em que pertencia, tinha oportunidade de melhores empregos. Hoje, é inegável a importância do Ensino Médio na vida do educando, visto que, ele só passa para o Ensino Superior se tiver concluído essa etapa que é a última da **Educação Básica,** isto é, o mínimo de escolaridade que se espera que toda a sociedade brasileira tenha, o básico. Portanto, os investimentos do FUNDEB e outros programas, muito tem contribuido para o melhoramento e qualidade do Ensino Médio, mas é necessário que se invista ainda mais, pois a cada dia, pessoas que havia desistido de estudar, retornam à escola, seja para realização pessoal ou pelas muitas exigência mercado de trabalho, das novas tecnologias, do mundo globalizado, entre outros motivos aparentes.

Tabela 09 – Número e Taxa de Matrículas por etapa de Ensino Médio

Período	Dependência administrativa	Ensino Médio	
		Matriculados	Taxa de matrícula
2014	Federal	-	-
	Estadual	185	62,7
	Municipal	-	
	Privada	36	12,2
Total		**221**	
Total da População de 15 a 17 anos (2010)			**295**

Fonte: http://www.sidra.ibge.gov.br
http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula

De acordo com a tabela o município de Santa Cruz oferta o Ensino Médio se dá através da rede estadual e da rede privada de ensino apenas na zona urbana e que as escolas estaduais recebe o maior número de matriculas entre os alunos de 15 a 17 anos; não há no município matrículas na rede Federal de ensino. Do publico com faixa etária de Ensino Médio é possível perceber que existe uma quantidade significativa de alunos fora da escola de acordo com os dados do IBGE de 2010, visto que, a meta é universalizar o esse nível de ensino, e sabe-se que nem todas as matrículas são do munícipio sede, algumas são de alunos dos municípios vizinhos.

Tabela 10 – Escolas do Ensino Médio por dependência administrativa - 2014

Dependência administrativa	Total	Zona Urbana		Zona Rural	
		Número	%	Número	%
Federal	-	-	-	-	-
Estadual	2	2		-	-
Municipal				-	
Privada	1			1	
Total	**3**	**2**		**1**	

Fonte: http://www.dataescolabrasil.inep.gov.br/dataEscolaBrasil/home.seam

A tabela nos mostra que as escolas do Ensino médio por dependência administrativa em 2014 encontram-se assim distribuídas, duas escolas na zona urbana que pertencente à rede estadual de ensino e uma escola na zona rural que pertence à rede privada de ensino, totalizando assim três escolas no município que atende alunos no Ensino médio.

Tabela 11 – Infraestrutura por dependência administrativa

Recurso disponível	
Serviços	%
• **Água via rede pública**	82%
• **Energia via rede pública**	100%
• **Esgoto via rede pública**	9%
• **Coleta de lixo periódica**	82%
• **Alimentação**	97% em 10 escolas
• **Agua Filtrada**	73% em 8 escolas
Dependência	
• **Biblioteca**	100%
• **Cozinha**	100%
• **Laboratório de informática**	50%
• **Laboratório de ciências**	50%
• **Quadra de esportes**	50%
• **Sala para leitura**	27%
• **Sala para a diretoria**	100%
• **Sala para os professores**	45%
• **Sala para atendimento especial**	9%
• **Sanitário dentro do prédio da escola**	100%
• **Sanitário fora do prédio da escola**	0%
Equipamentos	
• **Aparelho de DVD**	91%
• **Impressora**	82%
• **Antena parabólica**	36%
• **Retroprojetor**	64%
• **Televisão**	91%
Tecnologia	
• **Internet**	45%
• **Banda larga**	30%
• **Computadores uso dos alunos**	90 equipamentos
• **Computadores uso administrativo**	12 equipamentos
Acessibilidade	
• **Escolas com dependências acessíveis aos portadores de deficiência**	27%
• **Escolas com sanitários acessíveis aos portadores de deficiência**	36%
Outros	
• **Funcionários em todas as escolas**	287

Fonte: http://www.qedu.org.br

Através da analise da tabela 3 é possível verificar a infraestrutura por dependências administrativas e os recursos disponíveis na escola no ano de 2013. Sendo assim distribuídos serviços: de acordo com a tabela 82% das escolas do município são atendidas por água via rede pública, 100% possuem energia elétrica via pública, que apenas 9% possuem esgotamento público e 82% são atendidas pela coleta de lixo pública.

No que se refere a dependências temos a seguinte situação, 27% das escolas possuem bibliotecas, 100% são atendidas no que se refere à cozinha, no item laboratório de informática e de ciências temos uma situação um pouco insatisfatória, pois são atendidas apenas 47% das escolas com laboratórios de informática e 9% possuem laboratório de ciências. Quando se refere à quadra de esportes (18%), sala de leitura (27%), sala para professores (45%) e salas para atendimento especial (9%) a situação é mais precária ainda, pois a porcentagem que temos fica abaixo de 50% uma porcentagem muita baixa para o quadro municipal. No entanto a situação em relação à sala para diretores e banheiros dentro das escolas o município encontra-se muito bem, pois 100% das escolas são atendidas com esses itens. E atendendo os pré-requisitos de

uma alimentação e água tratada a escola também se encontra em uma situação confortável, pois de dez escolas, 75% oferece agua filtrada e 91% ou seja, oito escolas oferece alimentação.

Em se tratando de equipamento nas escolas a situação municipal é um pouco mais confortável em se tratando de aparelho de DVD, impressora, retroprojetor e televisor as escolas em média são atendidas com 80% desses equipamentos, ficando apenas o item antena parabólico com 36% das escolas atendida com esses equipamentos.

No mundo tecnológico em que vivemos se faz imprescindível o uso da internet para uma educação cidadã e de qualidade, e as escolas municipais de acordo com a tabela apenas 45% das escolas oferece internet e 36% oferece banda larga. E que em toda rede ensino 90% dos computadores existentes são para uso dos alunos e 12% ficam a cargo do setor administrativo.

Percebe-se através da tabela a grande deficiência do município em adaptar suas escolas de acordo com as normas da acessibilidade, pois apenas 27% das escolas estão aptas a receber crianças com deficiências. E 36 das escolas municipais estão equipadas com banheiros que garante o acesso da pessoa com deficiência o que pode dificultar em muito a eficiência e eficácia a aprendizagem de crianças com deficiências no município. Vale ressaltar que as escolas do estado recebem alunos do município por isso ser os mesmos dados e tabelas das tabelas 3 e 7.

Tabela 12 – Crianças e adolescentes que frequentam e não frequentam a escola em Santa Cruz do Piauí

Situação	15 a 17 anos
Frequentam a Escola	245
Não frequentam a escola	44

Fonte: http://www.foradaescolanaopode.org.br

É importante ressaltar as informações que nos trás a tabela que o município consegue que boa parte da população com idade de 15 a 17 anos frequentem a escola, ficando apenas uma pequena quantidade fora da escola o que é bom para o município de acordo com o que exige a meta porem é preciso encontrar medidas junto aos órgãos estaduais e federais que possam trazer essa população que não frequentam a escola para dentro da mesma.

2.4 – Educação Especial

META NACIONAL 04 - Universalizar, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou comunitários, nas formas complementar e suplementar, em escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

2.4.1 - INTRODUÇÃO

A educação especial é uma modalidade que transcorre os níveis, etapas e modalidades da educação brasileira recebendo educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. O acolhimento educacional especializado foi instituído pela Constituição Federal de 1988, no inciso III do art. 208, e definido pelo art. 2º do Decreto nº 7.611/2011. Conforme o disposto na LDB (Lei nº 9.394/1996), a educação especial precisa ser oferecida particularmente na rede regular de ensino, tendo, quando impreterível, serviços de apoio especializado (art. 58).

No ponto de vista inclusiva, a educação especial unifica a proposta pedagógica da escola regular, de modo a agenciar o atendimento escolar e o atendimento educacional particularizado integrante ou suplementar aos estudantes com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento, com altas habilidades ou superdotação.

A Política Nacional de Educação Especial do Ponto de vista da Educação Inclusiva (MEC, 2008) norteia os sistemas de ensino para avalizar o ingresso, a participação e a aprendizagem dos estudantes, em classes comuns, bem como os serviços da educação especial, nas escolas regulares, de forma transversal a todos os níveis, etapas e modalidades.

Há empenho entre adjacentes de sistemas e redes de ensino em garantir o pleno ingresso à educação a todos os alunos recebidos pela educação especial, segundo confirmam as matrículas nas redes públicas, com os resultados do Censo Escolar da Educação Básica de 2013.

Essas informações mostram na prática, uma política pública de universalização do ingresso a todos os educandos, apreciando as características e acolhendo às necessidades educacionais na perspectiva da inclusão educacional. Embora com todo esse empenho, há ainda um grande desafio para gerar a universalização, com acessibilidade ao ambiente físico e aos recursos didáticos e pedagógicos adequados para atender os alunos com necessidades educacionais especiais, visto que, o município de Santa Cruz do Piauí tem dificuldade em atender essa demanda devido a muitos

fatores que interferem diretamente na qualidade e eficiência do ensino aprendizagem desses educandos, entre eles, destaca-se a falta de preparo da maioria dos educadores para trabalhar com alunos especiais. Mesmo estando garantido no inciso III do Art. 59 da LDB 9.394/96 que diz que os professores que atuarem nas salas de aulas e salas de recursos com alunos especiais devem ter especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular, capacitado para a integração desses educandos nas classes comuns.

A Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional, Lei nº9394/96, destina o Capítulo V à Educação Especial. O art.58 da LDB define que a educação dos alunos com deficiências deve ser realizada, preferencialmente, na rede regular de ensino. Assim, a Educação Especial que era vista por muitos, como modalidade usual de atendimento às pessoas com necessidades especiais e, principalmente das pessoas com deficiências, deve atuar como complemento da Educação Básica ou Superior, como um instrumento a estar disponível quando necessário.

2.4.2 - ANALISE DE DADOS

A política de educação inclusiva em todas as esferas do ensino, pressupõe o desenvolvimento de ações estruturadas para atender as especificidades de cada aluno no processo educacional. Dentre elas, a ampliação da oferta de recursos e serviços que asseguram condições de acessibilidade às pessoas com necessidades educacionais especiais

Tabela 13 – Número de Matriculados na Educação Especial de pessoas com algum dos tipos de deficiências investigadas no Educacenso 2014.

Período	Dependência	Total de Matrículas	Educação Especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)							
			Creche	Pré-Escola	Anos		Médio	Ed Prof.	EJA	EJA
					Iniciais	Finais		Nível Técnico	Fund	Médio
2014	Federal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Estadual	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Municipal	18	1	1	15	1	-	-	-	-
	Privada	2	-	-	-	-	1	1		
Total		**20**	**1**	**1**	**15**	**1**	**1**	**1**		

Fonte: http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula

De acordo com os dados do Educa censo de 2014 distribuídos na tabela 13 é possível perceber que dos alunos com deficiências no município a maioria deles estão matriculados na rede publica municipal de ensino e uma pequena parte na rede privada, sendo que boa parte dessas crianças frequentam os anos iniciais de ensino fundamental, fato que se dá devido ainda serem crianças e tanto os pais como as crianças se sentem mais a vontade em frequentar a escola. Percebe-se que no Ensino

Médio e no Médio Técnico havia apenas 2 alunos com necessidades educacionais especiais matriculados. Sabe-se que as condições para o atendimento educacional para essa clientela ainda é muito precário, necessitando de uma reestruturação não só no espaço físico com acessibilidade em todos os espaços, como também de capacitações específicas, ampliação e implantações de salas de AEE como materiais e profissionais qualificados, entre outros aspectos necessários para garantir não só o acesso, mas a permanência desse educandos com necessidades especiais na escola, e que estes tenham um ensino de qualidade e inclusivo.

Tabela 14 – População por tipos de deficiência e localidade 2010

Tipo de deficiência	Urbana	Rural
	2010	2010
Deficiência visual - não consegue de modo algum	26	-
Deficiência visual - grande dificuldade	126	73
Deficiência visual - alguma dificuldade	421	440
Deficiência auditiva - não consegue de modo algum	1	7
Deficiência auditiva - grande dificuldade	30	14
Deficiência auditiva - alguma dificuldade	83	121
Deficiência motora - não consegue de modo algum	3	-
Deficiência motora - grande dificuldade	58	7
Deficiência motora - alguma dificuldade	157	128
Mental/intelectual	36	3
Sem declaração	-	-
Total	**941**	**825**

Fonte: http://www.sidra.ibge.gov.br

É possível perceber através dos dados da tabela acima que de um total de 941 pessoas com algum tipo de deficiência só na zona urbana a maioria delas possuem algum tipo de deficiência visual e outra grande quantidade expressiva é de pessoas com alguma deficiência motora e na zona temos uma numero de 825 pessoas portando algum tipo de deficiência, números bastante expressivos, de acordo com a tabela é possível perceber a deficiência visual é mais expressiva em quantidade no município. Há porem uma discrepância muito grande entre o numero de deficientes comparando com o numero de alunos com deficiências matriculados em 2014.

Tabela 15 – Infraestrutura por dependência administrativa – 2014

Recurso disponível	
Serviços	%
• **Água via rede pública**	82%
• **Energia via rede pública**	100%
• **Esgoto via rede pública**	9%
• **Coleta de lixo periódica**	82%
• **Alimentação**	97% em 10 escolas
• **Agua Filtrada**	73% em 8 escolas
Dependência	
• **Biblioteca**	27%
• **Cozinha**	100%
• **Laboratório de informática**	45%
• **Laboratório de ciências**	9%
• **Quadra de esportes**	18%
• **Sala para leitura**	27%
• **Sala para a diretoria**	100%
• **Sala para os professores**	45%
• **Sala para atendimento especial**	9%
• **Sanitário dentro do prédio da escola**	100%
• **Sanitário fora do prédio da escola**	0%
Equipamentos	
• **Aparelho de DVD**	91%
• **Impressora**	82%
• **Antena parabólica**	36%
• **Retroprojetor**	¨64%
• **Televisão**	91%
Tecnologia	
• **Internet**	45%
• **Banda larga**	30%
• **Computadores uso dos alunos**	90 equipamentos
• **Computadores uso administrativo**	12 equipamentos
Acessibilidade	
• **Escolas com dependências acessíveis aos portadores de deficiência**	27%
• **Escolas com sanitários acessíveis aos portadores de deficiência**	36%

Fonte: http://www.qedu.org.br

Através da analise da tabela 3 é possível verificar a infraestrutura por dependências administrativas e os recursos disponíveis na escola no ano de 2013. Sendo assim distribuídos serviços: de acordo com a tabela 82% das escolas do município são atendidas por água via rede pública, 100% possuem energia elétrica via pública, que apenas 9% possuem esgotamento público e 82% são atendidas pela coleta de lixo pública.

No que se refere a dependências temos a seguinte situação, 27% das escolas possuem bibliotecas, 100% são atendidas no que se refere à cozinha, no item laboratório de informática e de ciências temos uma situação um pouco insatisfatória, pois são atendidas apenas 47% das escolas com laboratórios de informática e 9% possuem laboratório de ciências. Quando se refere à quadra de esportes (18%), sala de leitura (27%), sala para professores (45%) e salas para atendimento especial (9%) a situação é mais precária ainda, pois a porcentagem que temos fica abaixo de 50% uma porcentagem muita baixa para o quadro municipal. No entanto a situação em relação à sala para diretores e banheiros dentro das escolas o município encontra-se muito bem, pois 100% das escolas são atendidas com esses itens. E atendendo os pré-requisitos de

uma alimentação e água tratada a escola também se encontra em uma situação confortável, pois de dez escolas, 75% oferece agua filtrada e 91% ou seja, oito escolas oferece alimentação.

Em se tratando de equipamento nas escolas a situação municipal é um pouco mais confortável em se tratando de aparelho de DVD, impressora, retroprojetor e televisor as escolas em média são atendidas com 80% desses equipamentos, ficando apenas o item antena parabólico com 36% das escolas atendida com esses equipamentos.

No mundo tecnológico em que vivemos se faz imprescindível o uso da internet para uma educação cidadã e de qualidade, e as escolas municipais de acordo com a tabela apenas 45% das escolas oferece internet e 36% oferece banda larga. E que em toda rede ensino 90% dos computadores existentes são para uso dos alunos e 12% ficam a cargo do setor administrativo.

Percebe-se através da tabela a grande necessidade do município em adaptar suas escolas de acordo com as normas da acessibilidade, pois apenas 27% das escolas estão aptas a receber crianças com deficiências. E apenas 36% das escolas municipais estão equipadas com banheiros que garante o acesso da pessoa com deficiência, o que pode dificultar em muito a eficiência e eficácia da aprendizagem de alunos com deficiências no município, bem como a sua permanência, pois banheiros são fundamentais em todo ne qualquer lugar. Os dados dessa tabela, é referente tanto as dependências das escolas estaduais, como das escolas municipais de Santa Cruz do Piauí, pois todas oferecem as mesmas condições em se tratando de Infraestrutura por dependência administrativa.

Tabela 16 – Pessoas com deficiência que Frequentam e Não Frequentam a escola – Censo IBGE 2010

Faixa etária	Período	Fequentam a escola		Não frequentam a escola	
		Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
0 a 4 anos	2010	-	8	-	-
5 e 6 anos	2010	6	-	11	-
7 a 9 anos	2010	27	40	-	-
10 a 14 anos	2010	23	45	17	-
15 a 19 anos	2010	12	28	-	15

Fonte: http://www.sidra.ibge.gov.br

De acordo com analise da tabela é possível perceber que os alunos com algum tipo de deficiência que frequentam a escola encontram-se em sua maioria na faixa etária de 7 a 14 anos, sendo que as crianças do sexo feminino com algum tipo de deficiência

nessa faixa etária são as que mais frequentam a escola. No entanto os que não frequentam a escola na faixa etária de 5 a 6 anos e 10 a 14 anos e sua maioria é do sexo masculino; com idade 15 a 19 anos os alunos do sexo feminino não frequentam a escola; é possível perceber que mesmo sendo a minoria desse publico que não frequentam a escola podemos dizer portanto que por se tratar de um publico sensível, no entanto, a maioria das escolas, dos professores, dos profissionais que trabalham na educação não estão preparados para receber e trabalhar com essas crianças, e esse é um dos motivo em sua maioria que faz com essas crianças não frequentem a escola. A necessidade não é só de acessibilidade, mas de equidade, afeto, qualidade, entre outros aspectos para que se ofereça uma educação inclusiva eficiente e eficaz.

2.5 – Alfabetização até o terceiro ano do Ensino Fundamental

META NACIONAL 05 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

2.5.1 - INTRODUÇÃO

O analfabetismo funcional tem origem principalmente nas séries iniciais do ensino fundamental, promulga problemas atuais nos processos de escolarização, percebendo assim, o seu distanciamento de apropriados modelos de qualidade. Dados do Censo Demográfico de 2010 mostram que 15,2% das crianças brasileiras com 8 anos de idade que encontravam-se cursando o ensino fundamental eram analfabetas. O estado mais grave foi a encontrada nas regiões Norte (27,3%) e Nordeste (25,4%), o que mostra a gravidade do fenômeno em termos nas diferenças regionais.

Em decorrência de tal fatos e de outras dificuldades que vêm sendo preocupação a qualidade do ensino, teve a aumento do ensino fundamental obrigatório para 9 anos, com início a partir dos 6 anos de idade (Lei nº 11.274/2006). Em seguida, no Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Decreto nº 6.094/2007), entre as atuações que objetivam à qualidade do ensino, ficou obrigada, no início II do art. 2º, a encargo dos entes federativos com a alfabetização das “crianças até, no máximo, os 8 (oito) anos de idade, tendo os resultados por exame periódico específico”. Nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 Anos (Resolução CNE nº 7/2010), acha-se posto que os três anos iniciais do ensino fundamental precisam garantir a alfabetização e o letramento e o ampliação das diferentes formas de expressão, compreendendo o aprendizado da Língua Portuguesa, da Literatura, da Música e demais Artes e da Educação Física, como também, o aprendizado da Matemática, da Ciência, da História e da Geografia.

De acordo com essas determinações, essa meta do PNE institui a obrigatoriedade de “alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o 3º (terceiro) ano do ensino fundamental”. Norteando tal deliberação, acha-se o ciclo de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, abrangendo como um tempo sequencial de três anos letivos, que precisam ser cultivados à inclusão da criança na cultura escolar, à aprendizagem da leitura e da escrita, à aumento das capacidades de produção e interpretação de textos orais em situações familiares e não familiares e o aumento do seu universo de referências culturais nas diversas áreas do conhecimento. Programas como o PNAIC já estão em plena execução objetivando superar tais carências, dificuldades e problemas existentes no ensino público brasileiro e também de Santa Cruz do Piauí. O PNAIC veio para melhorar as atividades desenvolvidas nas rotinas diárias da Alfabetização, com o objetivo e possibilitar a criança a aquisição da leitura e escrita dos 06 aos 8 anos de idade. O Pacto oferece a criança em âmbito Nacional políticas de aprendizagem generosa que reforçam também os diagnósticos da Provinha Brasil; além de uma qualificação ativa dos professores.

Estas políticas da Alfabetização precisa-se também, contemplar a exigência de base à alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos peculiares, e produzir ferramentas de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas, e este também é grande desafio a ser enfrentado e superado pelo município nos próximos anos.

2.5.2 - ANALISE DE DADOS

Ser alfabetizado é direito de todos e dever do estado. É através da alfabetização que crianças, jovens e adultos podem realizar grandes conquistas e descobertas, viajando por mundos nunca antes imaginados através do universo da leitura. Alfabetização e leitura andam juntas, ambas se completam. Mas a leitura depende mais da alfabetização, do que a alfabetização da leitura. Por isso, para a melhor aprendizagem os alunos, deve haver atividades com textos significativos, criativos e interessantes no processo de alfabetização das crianças. Nesse contexto, pode-se “definir a alfabetização como um processo de contínua descoberta, reconhecimento, relacionamento, interpretação e interiorização do universo da língua escrita. O processo de alfabetização se identifica com a própria comunicação.” . Kleimam (1993)

Tabela 17 – Condição de alfabetização de crianças até 8 anos de idade – 2010

Período	Localização	Masculino			Feminino			Total Alfab
		Alfab	Não Alfab	% Alfab	Alfab	Não Alfab	% Alfab	
2010	Urbana	43	57	18,2	47	42	19,3	121
	Rural	17	58	11,5	14	35	10,2	

Fonte: http://www.sidra.ibge.gov.br

É possível perceber através dos dados da tabela acima que quando se trata da alfabetização de crianças até 8 anos de idade o município está abaixo da meta nacional, haja vista a maioria da população com essa idade encontravam-se em 2010 não alfabetizada, o numero maior de analfabetos encontra-se entre as crianças do sexo masculino na zona urbana e rural, sendo assim, que as do sexo feminino da zona urbana e rural são minoria. É provável que esse porcentual tenha sofrido alterações mudando assim esse quadro, devido ao município ter aderido ao Pacto Nacional da Idade Certa - PNAIC, que busca alfabetizar até os 8 anos de idade todas as crianças, porem não é possível fazer essa comparação devido a falta de dados, como o programa foi aderido pelo município em 2013, acredita-se que essa realidade no município tenha melhorado possibilitando assim a diminuição do analfabetismo no município.

2.6 – Educação em tempo integral

META NACIONAL 06 - Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da Educação Básica.

2.6.1 - INTRODUÇÃO

Para que a educação integral aconteça na íntegra precisa-se mais que simplesmente a aumento da jornada escolar diária como diz o § 1º do Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010, que fala sobre o programa Mais Educação e sobre a educação em tempo integral como a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, no decorrer do período letivo, envolvendo o tempo total em que o aluno fica na escola ou em atividades escolares em outros ambientes educacionais; é necessário que os sistemas de ensino e seus profissionais, a sociedade como um todo e das diversas esferas de governo assuma o compromisso com a educação de tempo integral, no que diz respeito a elaboração de um projeto pedagógico diferenciado, a

formação de seus agentes/ monitores, a infraestrutura de qualidade que atenda as necessidades de todos os envolvidos no processo.

As direções do Ministério da Educação para a educação integral balizam que ela será a implicação daquilo que for instituído e instalado em cada escola, em cada rede de ensino, com o conhecimento dos educadores, educandos e das comunidades, que podem e devem colaborar para aumentar os tempos, as oportunidades e os espaços de formação das crianças, adolescentes e jovens, na expectativa de que o acesso à educação pública seja integrado aos processos contínuos de aprendizagem.

Maior parte dos progressos na modalidade é de finalidade do Programa Mais Educação, implementado pelo Ministério da Educação (MEC) desde 2008, principal indutor de experiências em educação integral, o projeto financia a extensão da jornada em redes municipais e estaduais. Conforme o plano educativo do programa, as escolas que aderem ao programa podem escolher por desenvolver atividades e oficinas nos campos do esporte e lazer, cultura e artes, direitos humanos e educação ambiental, entre outros. Segundo MEC, mais de 61 mil escolas já aderiram ao programa federal e foram investidos 4,5 bilhões na iniciativa entre 2008 e 2014.

No município de Santa Cruz do Piauí também aderiu ao programa, e Considerando o diagnostico feito juntamente com os professores do município de Santa Cruz do Piauí, determinar a equação do financiamento e da ampliação na oferta de matrículas, todavia, não é o único empecilho que necessita ser atravessado. Pois, a diminuição da importância de educação integral a uma mera questão de aumento na jornada escolar, deixando de lado questões fundamentais e até mesmo mais desafiantes, como a obrigação de formulação de um currículo articulado às horas adicionais que dê conta do papel de socialização e propagação cultural da instituição educativa, além das especificidades de avaliação, monitoramento e formação docente que a modalidade exige.

A educação integral acontece através do programa Mais Educação atendendo um número significativo de alunos, mas que ainda não é o esperado; pretende-se no decorrer dos anos atingir a meta exigida pelo PME.

2.6.2 - ANALISE DE DADOS

A educação integral, associada ao processo de escolarização, pressupõe a aprendizagem conectada à vida e ao universo de interesses e de possibilidades das crianças, adolescentes e jovens que dela participa. O Programa Mais Educação, muito

tem contribuído para formação cidadã, educacional e sociocultural dos alunos das escolas públicas. Desde a sua implantação o Município vem procurando adequar as escolas para a realização das atividades oferecidas pelo Programa. Sabe-se que ainda não foi possível oferecer o Programa Mais Educação como deveria, no entanto, o município irá trabalhar para realização de um atendimento de qualidade.

Tabela 18 – Número de matrículas da educação integral

Período	Dependência Administrativa	Total de Matriculas	Educação Infantil	Fundamental	Médio	Profissional
2014	Federal					
	Estadual	206		78	128	
	Municipal	220		220		
	Privada					

Fonte: **Secretaria Municipal de Educação**

De acordo com a tabela é possível perceber que o município oferece educação integral na rede municipal e estadual de ensino, sendo que na rede estadual em 2014 havia um total de 206 matrículas, com 78 dessas matrículas são do Ensino Fundamental e 128 do Ensino médio. Já a rede municipal oferece essa educação através do Programa Mais Educação com 220 matriculados, sendo estas apenas do Ensino Fundamental. O Programa Mais Educação muito tem contribuído para a formação cidadã dos educandos, mesmo que funcionando sem infraestrutura adequada, o município tem se procurado realiza-lo da melhor maneira possível, consciente de que muito ainda precisa ser feito para oferecer a essa comunidade estudantil mais qualidade e eficácia das atividades desenvolvidas no programa.

2.7 – Qualidade da Educação Básica

META NACIONAL 07 - Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem.

2.7.1 - INTRODUÇÃO

O aumento da qualidade da educação básica, em todas as etapas e modalidades, com o avanço do fluxo escolar e da aprendizagem, tem alcançado interesse essencial na última década, apresentando a garantia do direito à educação, o avanço da condição de vida da população e a produção de maior igualdade e desenvolvimento econômico-social do País. A desenvolvimento da educação conecta-se aos diversos espaços, atores e ações formativos, em seus diferentes níveis, etapas e modalidades educativas, como também o andamento histórico-cultural e a concepção de nação, que, ao constituir

diretrizes e bases para o seu sistema educacional, sugere o horizonte jurídico normativo em que a educação se concretiza como direito.

A oferta de educação básica de qualidade para todos proporciona, pois, como difícil e grande desafio para as políticas públicas para o associados aos atuantes que atuam no campo da educação, principalmente nas escolas públicas. Nas duas últimas décadas, mostram-se progressos no acesso, cobertura e avanço da aprendizagem na educação básica, como mostrar-se o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), indicador mencionado pelo INEP, a partir de dados do Censo Escolar, SAEB e Prova Brasil, que leva em consideração o fluxo escolar e o atuação nos exames, para fazer o acompanhamento da evolução da educação e para constituir o modelo de qualidade que o Ministério da Educação determinou como meta a ser atingida.

Deste modo, é de grande relevância que os gestores educacionais e os professores procurem monitorar e acompanhar os resultados do IDEB, buscando praticar ações que desenvolvam a qualidade da aprendizagem. Cada escola e cada sistema tem uma realidade que precisa ser observada, tendo em vista a superação harmonizada de possíveis problemas encontrados.

Portando, promover a qualidade da educação básica sugere encarar a disparidade social existente na região e garantir a educação como um dos direitos humanos. Além do mais, melhor fixação e articulação entre os sistemas de ensino e unidades escolares, ações de organização e gestão do trabalho escolar, avanço das qualidades de trabalho e valorização, formação e desenvolvimento profissional de todos que operam na educação.

Os professores do município de Santa Cruz do Piauí veem a necessidade de acompanhamento cauteloso das informações que consubstanciam a qualidade social desejada, em um contexto de crescente tendência ao uso de informações majoritariamente quantitativas na formulação de políticas educacionais.

Com essa meta, aguarda-se que os entes federativos se articulem com o município, com intermédio de diferentes estratégias e estruturas, na área do regime de coparticipação e do sistema nacional de educação, para constituir a obtenção de aprendizagem e ampliação de estudo a cada ano e período.

2.7.2 - ANÁLISE DE DADOS

Muito se tem debatido sobre a qualidade da educação brasileira. Índices mostram que gradativamente vem se conquistando essa qualidade, mas que ainda esta longe de se chegar ao nível que merece todo cidadão e cidadã brasileira. Portanto, fazem-se

necessários maiores investimentos, acompanhado de fiscalização compromissada, para que não haja ou pelo ao menos diminua o desvio de dinheiro público, destinado à qualidade da educação.

Tabela 19 – Taxa de rendimento por dependência administrativa e etapas da educação - 2010 a 2013.

Dependência Administrativa	Etapas	Aprovação		Reprovação		Abandono	
		Urbano	Rural	Urbano	Rural	Urbano	Rural
Federal	Anos iniciais						
	Anos finais						
	Ensino Médio						
Estadual	Anos iniciais	95%		5,0%		00%	
	Anos finais	74,8		23,7%		1,4%	
	Ensino Médio	84,9		12,2%		2,9%	
Municipal	Anos iniciais	91,1%	86,3%	7,8%	9,5%	1,1%	4,2%
	Anos finais	81,8%	84,6%	15,3%	5,6%	2,9%	9,7%
	Ensino Médio						
Privada	Anos iniciais	94,8%		5,1%		0,0%	
	Anos finais	100%		0,0%		0,0%	
	Ensino Médio						

Fonte: http://www.qedu.org.br

Observando a tabela acima é possível perceber que o numero de aprovações nos anos iniciais das escolas estaduais chega atingir 95% o é extremamente importante, levando então a reprovação a uma porcentagem apena de 5% nessa fase da educação na zona urbana, não havendo, portanto abandono escolar nessa etapa. Os anos finais e ensino também apresentam uma porcentagem satisfatória, no entanto aumentou o numero de reprovações e ouve abandono escolar nessas etapas. Na rede municipal o numero de aprovações é bastante significativo nos anos iniciais e finais, no entanto ocorreram reprovações tanto na zona urbana quanto na rural, destacando que a reprovação na zona rural supera a porcentagem da zona Urbana e que ouve uma média de 13,9% de abandono escolar na zona rural o que é preocupante para o município. Em se tratando da rede privada ouve a universalização de aprovações anos finais do ensino fundamental, porem nos anos iniciais 5, 1% das crianças foram reprovadas.

Tabela 20 – Taxa de distorção Idade-Série por dependência administrativa e etapas da educação básica – 2010 a 2013

Dependência Administrativa	Etapas	2010		2011		2012		2013	
		Urbano	Rural	Urbano	Rural	Urbano	Rural	Urbano	Rural
Federal	Anos iniciais E. F.								
	Anos finais E.F								
	Ensino Médio								
Estadual	Anos iniciais E. F.	39,0		32,0		29,0		33,0	
	Anos finais E.F	30,0		33,0		34,0		32,0	
	Ensino Médio	33,0		35,0		30,0		28,0	
Municipal	Anos iniciais E. F.	33,0	38,0	29,0	36,0	38,0	32,0	29,0	31,0
	Anos finais E.F	36,0	58,0	34,0	62,0	33,0	61,0	28,0	53,0
	Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	
Privada	Anos iniciais E. F.	2,0	-	3,0	-	1,0	-	3,0	
	Anos finais E.F	-	-		-	2,0	-		
	Ensino Médio	-	-	-		-		-	

FONTE:
http://www.qedu.org.br/cidade/4785-santa-cruz-do-piaui/distorcao-idade-serie?dependence=3&localization=2&stageId=initial_years&year=2010

Fazendo uma analise sobre a distorção idade/série por etapas da educação básica a tabela nos diz que a educação oferecida pelo estado no município nos anos iniciais, finais e Ensino Médio permaneceu constante durante os anos de 2010 a 2013 acorrendo apenas oscilações pouco significativas entre esses anos tanto na zona urbana quanto na zona rural.

Na rede municipal a situação não foi diferente em relação aos anos inicias nas zonas urbanas e rurais, porem nos anos finais do Ensino Fundamental é possível perceber que na zona rural a discrepâncias em relação à distorção idade/série é superior a da zona urbana em todos os anos analisados. E que na rede privada a diferença está também na zona rural porem pouco significativa.

Tabela 21– Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – 2005 a 2011

Município	Dependência Administrativa	Ensino Fundamental – Anos Iniciais		Ensino Fundamental – Anos Finais		Ensino Médio	
		2005	2011	2005	2011	2005	2011
Brasil	Federal	-	-	-	-	-	-
	Estadual	3,9	5,1	3,3	3,9	3,0	3,4
	Municipal	3,4	4,7	3,1	3,8	-	-
	Privada	3,9	6,5	5,8	6,0	3,1	3,4
Piauí	Federal	-	-	-	-	-	-
	Estadual						
	Municipal						
	Privada						
	TOTAL	2,8	4,4	3,1	4,0	2,4	2,2
Santa Cruz	Federal	-	-	-	-	-	-
	Estadual	2,3	-	3,1	3,9	-	-
	Municipal	2,5	4,0	-	3,9	-	-
	Privada	2,4	4,1	3,0	3,9	-	-

Fonte: http://www.qedu.org.br

De acordo com a tabela 20 o índice de desenvolvimento da educação entre os anos de 2005 a 2011 na esfera federal, ou seja, em nível de Brasil, percebe que houve um aumento em todas as etapas da educação Básica. Já no Piauí ocorreu um aumento no ensino fundamental anos iniciais e finais e uma pequena queda no Ensino Médio. Em Santa Cruz fazendo esse comparativo percebe-se que nos anos iniciais do Ensino Fundamental ocorreu um aumento significativo no desenvolvimento da educação local, e também nos anos finais só que de maneira mais tímido, mas houve desenvolvimento. Acredita-se que isso se deu devido os vários programas implantados nas escolas, do FUNDEF, dos programas de formação dos professores como o PARFOR, as formações continuadas, entre outros.

2.8 – Educação do Campo

META NACIONAL 08 - Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.8.1 - INTRODUÇÃO

Os diversos programas, políticas e ações inseridos pelo governo federal, em conjunto com os sistemas de ensino, objetivando a garantia e universalização integral do ingresso à educação escolar para todos, apreciando as diferenças e respeitando necessidades educacionais, refletindo no crescimento das taxas de escolarização da

população brasileira acima dos 17 anos. O empenho tem consistido coletivamente, com a participação dos diversos entes federativos.

A educação, como dever do Estado e realidade social não foge ao influência do Direito. A educação conseguiu ênfase na Constituição Federal de 1988 de modo a ampliar o conhecimento da sociedade brasileira, contendo o Estado a comprometimento de proporcionar um sistema educacional de qualidade a todos os brasileiros.

Para tanto, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, proferiu o direito à educação como um direito social de todos e dever do Estado e da família. A saber: Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será solicitada e estimulada com a cooperação da sociedade, ter em vista o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Entretanto, faz-se indispensável aumentar mais efetivamente a escolaridade média da população entre 18 e 29 anos. Conforme dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE, 2012), o percentagem de pessoas com no mínimo 12 anos de estudo entre 18 e 24 anos de idade é de 29,4% e das pessoas com 25 ou mais anos de idade é de apenas 4,1%.

Essas diferenças também se pensam na interação e resultado no mercado de trabalho. Ponderando a desigualdade de gênero, a população negra exibe as mais elevadas taxas de desocupação e de rendimento, ainda que ofereça o mesmo nível de escolaridade. Conforme estudo do IPEA (2012), a taxa de desocupação do homem negro é de 6,7%, e a da mulher negra 12,6%, enquanto a de homem e mulher não negros é de 5,4% e 9,3%, simultaneamente.

Com base nesse leque de informações e a realidade do municio de Santa Cruz do Piauí, os profissionais da educação ver-se que é necessário, no que se se relaciona à educação, um empenho direcionado e articulado entre os entes federativos e referentes sistemas de ensino para a ascensão de uma política pública apontada para a igualdade social, de modo a certificar a elevação dos anos de escolarização da população brasileira entre 18 e 29 anos, com cuidado especial às populações do campo, negra e mais pobre, que oferecem maior vulnerabilidade social. Sabe-se que o município já realizou a Educação Quilombola através da Fundação Palmares em parceria com o Ministério da cultura, onde todos que participaram foram certificados e tem suas carteiras de comunidade quilombola, nesse contexto, é necessário a criação de estratégias que atendam a essa população.

2.8.2 - ANÁLISE DE DADOS

A desigualdade em nossa sociedade ainda é muito presente. Medidas urgentes precisam ser tomadas para diminuir os percentuais. Pobres, negros e a população do campo são os mais penalizados com essa situação. É imprescindível e urgente a efetivação de medidas para resolver tamanho absurdo. Dentre elas, precisa-se trabalhar não só temas transversais e a execução das Leis que garantem os direitos das minorias, mais principalmente, discutir e vivenciar valores humanos, culturais e sociais Importantíssimos para a formação cidadã e diminuição de tais preconceitos e discriminações.

Tabela 22 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos por localidade em 2010.

Localização	Homens	Mulheres	Censo 2010
Urbana	409	425	834
Rural	238	163	401
Total	**647**	**588**	**1.235**

Fonte: **I B G- CE e n s o**
http://www.sidra.ibge.gov.br/bda/tabela/protabl.asp?c=3540&z=cd&o=16&i=P

De acordo com a tabela acima o número de mulheres da zona urbana em escolaridade média da população de 18 a 29 anos é superior ao número de homens, portanto de um total de 834 das pessoas em 2010, desse número 409 eram homens e 425 eram mulheres. Na zona rural o numero de homens supera o número de mulheres, ou seja, de um total 401 pessoas em 2010 com escolaridade média, 238 eram homens e 163 eram mulheres. Portanto no ano de 2010, o número de homens no município de Santa Cruz é superior ao numero de mulheres com escolaridade em idade de 18 a 29 anos e que a população rural do município em relação a urbana tem o menor número de pessoas com idade escolar nessa faixa etária.

Tabela 23 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos por Raça/Cor- 2010

NÍVEL ESCOLARIDADE	COR/RAÇA	HOMENS		MULHERES	
		URBANA	RURAL	URBANA	RURAL
SEM INSTRUÇÃO E FUNDAMENTAL INCOMPLETO	BRANCA	24	18	15	9
	PRETA	24	25	17	20
	AMARELA	-	-	-	-
	PARDA	113	127	87	87
FUNDAMENTAL COMPLETO E MÉDIO INCOMPLETO	BRANCA	10	3	23	-
	PRETA	10	4	16	-
	AMARELA	-	-	-	-
	PARDA	75	39	53	24
MÉDIO COMPLETO E SUPERIOR INCOMPLETO	BRANCA	37	5	45	4
	PRETA	9	-	21	-
	AMARELA	-	-	-	-
	PARDA	89	17	115	19
SUPERIOR COMPLETO	BRANCA	12	-	20	-
	PRETA	-	-	3	-
	AMARELA	-	-	-	-
	PARDA	6	-	10	-

FONTE: **I B G- CE e n s o**
http://www.sidra.ibge.gov.br/bda/tabela/protabl.asp?c=3540&z=cd&o=16&i=P

Analisando a tabela 24 que no município se declararam em 2010 não tinham instrução e Ensino Fundamental incompleto é possível perceber que as pessoas da cor branca e preta em se tratando de homens são iguais na zona urbana porem na zona rural o numero da cor preta é superior a branca e a parda corresponde a 113 ou seja bem maior que a soma da cor preta e branca juntas. Na zona rural a cor preta supera a branca e a parda continua superior as duas, em relação às mulheres são possíveis perceber que existem mais mulheres da cor parda nessa situação de não possuírem instrução e ensino fundamental do que da cor branca e preta.

Fundamental completo e médio incompleto os homens que se declararam está nessa situação na zona urbana em relação à cor branca e preta foram 10 respectivamente e 75 são da cor parda. Na zona rural esse número é bastante inferior em comparação com a zona urbana, nas cores branca, preta, e parda. As mulheres pardas são a maioria na zona urbana e rural que com Fundamental e Ensino Médio incompleto.

Com Ensino Médio completo e superior incompleto apenas 9 homens de cor preta, 37 de cor branca e 89 de cor parda na zona urbana na zona rural com esse v grau de escolaridade apenas 5 homens de cor branca e 17 de cor parda. Já as mulheres são maioria com esse grau de escolaridade sendo 45 de cor branca, 21 de cor preta e 115 da cor parda na zona urbana e na zona rural são 4 de cor branca e 19 de cor parda.

Declararam-se com Ensino Superior completo 12 homens e 20 mulheres de cor branca da zona urbana, 3 mulheres de cor preta da zona urbana e 6 homens e 10 mulheres de cor parda da zona urbana do município.

2.9 – Alfabetização com 15 anos ou mais

META NACIONAL 09 - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência d0 PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

2.9.1 - INTRODUÇÃO

Embora os expressivos progressos nos indicadores de escolarização da população brasileira, as taxas de analfabetismo entre jovens e adultos ainda são elevadas, já que o maior número dos que saem da escola se encontrem apenas na condição de analfabetos funcionais. Dados da PNAD/IBGE revela-se que, no ano de 2012, entre a população de 15 anos ou mais, havia um total de 8,7% de analfabetos e 30,6% de analfabetos funcionais. Esses indicadores abrangem de forma diferenciada a população urbana e do campo: em 2012, tinham a condição de analfabetas 21,1% das pessoas habitantes do campo, assim como 6,6% das que habitavam as áreas urbanas. Referente à população analfabeta negra e não negra, em 2012, os percentuais eram 11,9% e 8,4%, respectivamente. Deste modo, são indispensáveis esforços para todos os segmentos populacionais.

Portanto as ações delineadas necessitam ter como finalidade a superação do analfabetismo entre jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos, idealizando de forma concreta a educação como direito, e a oferta pública da alfabetização como porta de entrada para a educação e a escolarização das pessoas ao longo de toda a vida. A juntura entre as ações de alfabetização e a ininterrupção na educação de jovens e adultos deve ser requerida com atuações conjuntas do poder público e da sociedade civil organizada.

Grande relevância precisa ser dada a políticas públicas de educação no campo e de juventude que permitem a jovens agricultores e familiares, afastados do sistema formal de ensino, a aumento da escolaridade em ensino fundamental com designação inicial, reverenciando as particularidades dos povos do campo. Além disso, é pertinente elevar a escolaridade de jovens com idade entre 18 e 29 anos que saibam ler e escrever e não tenham finalizado o ensino fundamental, com vistas à conclusão dessa etapa por meio da EJA, agregada à qualificação profissional e a ampliação de atuações

comunitárias com exercício da cidadania na forma de curso, de acordo com previsto no art. 81 da LDB.

Apesar do município de Santa Cruz do Piauí oferecer essa modalidade de forma mais eficaz possível, de acordo com a realidade, não basta afirmar que a alfabetização e a escolarização constituem objetivos prioritários. É necessário muito mais que isso. Há que demonstrar em fatos concretos: em dotação orçamentária apropriada, em prédios escolares que façam jus ao nome de escolas, com a devida infraestrutura e equipamentos; em docentes em número suficiente, qualificados e devidamente remunerados.

2.9.2 - ANÁLISE DE DADOS

É vergonhoso o número de pessoas analfabetas no Brasil, pois à décadas se tem investido em programas de alfabetização popular de adultos, objetivando a erradicação do analfabetismo, mas sem o êxito esperado. A preocupação é que, pessoas cada vez mais jovens fazem parte dessa estatística, muitos analfabetos totalmente, outros analfabetos funcional. Muito tem sido feito para que haja essa erradicação, até mesmo dinheiro o governo tem ofertado como incentivo para o retorno e a permanência desses jovens na sala de aula, mais não tem surtido muito efeito, pois as estratégias nem sempre tem sido politicamente correta. É necessário encontrar a metodologia, a didática, o incentivo correto para atingir essa meta dos PNE/PEE/PME.

Tabela 24- População de 15 a 24 anos alfabetizada e não alfabetiza em 2010.

Ano	População acima de 15 a 24 anos		Homem	Mulher	Urbano	
2010	Alfabetizado	Não Alfabetizado	13,14%	4,83%	8,14%	
	909	92				
Total	1.001					

Fonte: Ministério da Saúde – DATASUS/ Dados dos munícipios
Ministério da Saúde – DATASUS/ População alfabetizada por munícipios, faixa etária, sexo e cor

De acordo com a tabela 23 que trata da população acima de 15 anos e até 24 anos temos no município os seguintes dados referentes a 2010, de uma população de 1001 pessoas, 909 encontram-se alfabetizadas e 92 não alfabetizadas, sendo que desse total 13,14% são homens e 4,83% são mulheres e que 8,14% encontra-se na zona

urbana e 11,63% está na zona rural. É importante destacar que a maioria das pessoas alfabetizadas do município encontra-se na zonar rural, como nos mostra a tabela, a maioria dos alfabetizados são do sexo masculino um dos motivos prováveis para essa situação, seja o fato das mulheres da zona rural em sua maioria serem donas de casa o que muitas vezes é empecilho para frequentarem a escola no período regular de ensino.

2.10 – Educação de Jovens e Adultos

META NACIONAL 10 - Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à Educação Profissional, nos ensinos Fundamental e Médio.

2.10.1 - INTRODUÇÃO

Conforme o Artigo 37 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9.394/96- A *educação de jovens e adultos* será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria: § 2º O poder público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si; § 3º A educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional, na forma do regulamento. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008).

O acolhimento que a meta prediz penderá não só do sobrepujamento de uma dificuldade crítica na educação brasileira, qual seja acabar com dívida histórica que o País tem com um número grande de pessoas que não tiveram acesso à educação na idade certa, assim como, evitar que este tipo de exclusão permaneça ao longo do tempo.

Conforme dados do Censo da Educação Básica, conseguido pelo INEP, assinalam que a educação de jovens e adultos (EJA) apresentou queda de 3,7% (141.055), totalizando 3.711.207 matrículas em 2013. Desse total, 2.427.598 (65,4%) estavam no ensino fundamental e 1.283.609 (34,6%) no ensino médio. da rede pública tem aumentado anualmente e já representa 52,5% das matrículas. Portanto os profissionais da educação do município de Santa Crus do Piauí, ver-se a necessidade de trabalhar a Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à Educação Profissional conforme o Artigo 38. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular. § 1º Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão: I – no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos; II – no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos.§ 2º Os

conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames.

Para que isso ocorra é necessário um trabalho articulado e planejado entre o município e os entes financiadores, para que atenda de fato a população a qual necessita, não apenas a inserir na sala de aula, mas também a continuação no processo educacional de forma eficiente e eficaz.

2.10.2 - ANÁLISE DE DADOS

A oportunidade de retornarem as salas de aula para muitos jovens e adultos que evadiram da educação ou não tiveram condição de estudarem na faixa etária esta cada dia mais próximo do cidadão e cidadã brasileiro(a). Além da EJA, programa com Projovem Urbano, Projovem Saberes da Terra, Brasil Alfabetizado e outros, existe ainda a oferta da Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à Educação Profissional, só que esta, oferecida principalmente pelo Institutos Federais, ainda não é suficiente para atender a demanda. Alunos de Santa Cruz do Piauí, se deslocam para as cidades de Picos, Oeiras ou Valença do Piauí para estudarem no Instituto Federal do Piauí – IFPI e receberem esta educação seja no Ensino Fundamental ou no Ensino Médio. Espera-se que até o final da vigência do PNE/PEE/PME se tenha alcançado o percentual estabelecido.

Tabela 25 – Matrículas de Educação de Jovens e Adultos 2014

Rede	Ed. Profissional	Fundamental II	Médio
ESTADUAL		37	49
MUNICIPAL		33	
TOTAL		**70**	**49**

FONTE: **CENSO ESCOLAR**
http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula

De acordo com a tabela acima é possível perceber que o município atende na rede estadual de ensino no Ensino fundamental II 37 alunos matriculados na educação de Jovens e Adultos e tem 49 matrículas no Ensino Médio. E na rede municipais de ensino um total de 33 matrículas no Ensino Fundamental II na modalidade EJA. Portanto em relação ao ensino fundamental o município e o estado estão numa situação de equilíbrio no que diz respeito ao numero de matriculas, porem é preciso melhorar o número de matriculados no ensino médio, cabendo ao município em parceria com o governo do estado e governo federal para oferecer matrículas no nível médio na modalidade de educação profissional aos jovens e adultos do município.

2.11 – Educação Profissional Técnica

META NACIONAL 11 - Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

2.11.1 - INTRODUÇÃO

De acordo com o art. 39 da LDB, a educação profissional e tecnológica "integra-se aos diferentes níveis e modalidades e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia" com a finalidade de permitir o desenvolvimento de habilidades para a vida produtiva. Já o art. 40 institui que a educação profissional precisa ser desenvolvida em conjunto com o ensino regular ou por diversas ações de educação continuada.

A educação profissional, portanto, é historicamente delimitada pela separação social do trabalho, que na de fato sempre justificou a existência de duas redes de ensino médio, uma de educação geral, proposta a um pequeno grupo privilegiado, e outra profissional, para os trabalhadores. A sua procedência remonta à afastamento entre a qualidade dos meios de produção e a qualidade do trabalho, ou seja, a lógica de que alguns pensam, planejam, e outros executam.

Considerando ainda que a constituição de uma proposta para atendimento educacional dos trabalhadores necessita ser guiada por uma educação de qualidade, não podendo ser encaminhado para uma educação em que a formação geral esteja deslocada da educação profissional; acrescentar a oferta da educação para os trabalhadores é uma atuação imprescindível, porém para que seja efetiva sua qualidade é indispensável que essa oferta tenha por embasamento os princípios e o entendimento de educação unitária e universal, designada à superação da dualidade entre as culturas geral e técnica, avalizando a propriedade dos conhecimentos científicos alusivos às distintas técnicas que diferenciam o processo do trabalho bem sucedido na atualidade, e não apenas a formação profissional stricto sensu.

Conforme os dados do Censo da Educação Básica a nível nacional, a educação profissional concomitante e a subsequente ao ensino médio aumentaram 7,4% nos últimos cinco anos, alcançando mais de um milhão de matrículas em 2013 (1.102.661 matrículas). Com o ensino médio integrado, os números da educação profissional indicam um contingente de 1,4 milhão de alunos recebidos. Essa modalidade de educação está sendo oferecida em estabelecimentos públicos e privadas, que se caracterizam como escolas técnicas, agro técnicas, centros de formação profissional, associações, escolas, entre outros. O Censo mostra ainda que a participação da rede pública tem aumentado anualmente e já representa 52,5% das matrículas, educandos

por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames. Deste modo se mantiver a tendência, a oferta de pelo menos 50% na rede pública será alcançada, porém, mesmo com esse aumento, o município de Santa Cruz do Piauí é necessário que medidas sejam tomadas e que as diretrizes e orientações nacionais ganhem mais concisão, simplicidade e concretude para compreensão por todos os atores educacionais e para percepção de suas aplicações nas escolas e nos cursos.

E que até o final de validade desse PME que sejam garantidos que as escolas possam agir pragmaticamente, segundo a força de motivação que recebam dos órgãos superiores de seu sistema de ensino, bem como conforme seus meios, sua cultura e o entendimento que puderem ter dessa modalidade de curso.

Portanto, para a implantação do curso integrado, é decisiva, nos casos citados acima, a motivação e o apoio do MEC, assim como, para as escolas, são decisivos a motivação dos órgãos centrais das secretarias e o apoio de seus órgãos regionais.

2.11.2 - ANÁLISE DE DADOS

A Educação Profissional tem sido uma grande aliada na preparação de adolescentes, jovens e adultos para o mercado de trabalho. O governo federal em parceria com os estados e município através de programas como o PRONATEC, escolas técnicas integrada ao Ensino Médio, SENAI, SENAC e outros oferecem cursos profissionalizantes nas mais diversas áreas, possibilitando até mesmo o início do próprio negócio. Em Santa Cruz do Piauí, a Escola Técnica Agrícola Dom Edilberto, da rede privada de ensino, oferece ensino técnico para jovens e adultos da comunidade e de cidades vizinhas, como mostra a tabela abaixo.

Tabela 26 - Matrículas da Educação Profissional

Rede	Ed. Profissional (Nível Técnico)
ESTADUAL	-
MUNICIPAL	-
PRIVADA	42
TOTAL	**42**

FONTE: **CENSO ESCOLAR**
http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula

De com a tabela acima apenas a rede privada de ensino municipal oferece a educação profissional, portanto é necessário que a rede municipal em contrapartida com o estado e a união, promova meios e formas de oferecer ao restante da população a educação profissional.

2.12 – Educação Superior

META NACIONAL 12- Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, asseguradas a qualidade da oferta e a expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas no segmento público.
META NACIONAL 13- Elevar a qualidade da Educação Superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% de doutores.
META NACIONAL 14 - Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação* stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.

2.12.1 - INTRODUÇÃO

A democratização do ingresso à educação superior, com inserção e qualidade, é uma das obrigações do Estado brasileiro. O ingresso à educação superior, principalmente da população de 18 a 24 anos, ainda estar longe de obter as taxas dos países desenvolvidos. A Investigação Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2011 registrou que a taxa bruta abrangeu o percentual de 27,8%, enquanto a taxa líquida chegou a 14,6%. O PNE (2001-2010) instituía, para o fim da década, o fornecimento da oferta de educação superior para, pelo menos, 30% da população de 18 a 24 anos. Embora o progresso analisado, o salto projetado pela Meta 12 do novo PNE, que determina o aumento da taxa bruta para 50% e da líquida para 33%, revela-se extremamente desafiador.

O município de Santa Cruz não oferece Educação Superior pública, apenas privada, mas como as faculdades particulares que oferecem Ensino Superior são de outras cidades e só prestam serviços ao município com turmas de graduação e pós graduação nos finais de semana, os acadêmicos não são contados no censo do munícipio. Esse nível de ensino é de responsabilidade de instituições federais, estaduais ou privadas, e a oferta no município fica atrelada às deliberações de expansão destas instituições. Consequentemente, para cumprir essa meta, principalmente em termos de interiorização da educação superior, no município, é preciso um planejamento vinculado, que abarque a União, os estados e o município. Após um diagnostico no município de Santa Cruz do Piauí, percebe-se a dificuldade de ajuste entre as exigências da escolarização e a necessidade de trabalhar, vivida por contingente expressivo do alunado. Entre a intenção de um estudante que pretende ingressar na educação superior e seu efetivo ingresso, encontramos um importante obstáculo a transpor, relacionado à situação de trabalho.

A qualidade da educação superior está inteiramente agregada a diversos aspectos, entre eles, o ensino, a pesquisa, a extensão, o desempenho dos estudantes, a gestão da instituição e a titulação do corpo docente, principalmente em cursos de mestrado e doutorado. Por esse motivo, a Meta 13 do PNE almeja aumentar a quantidade de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior (instituições públicas e privadas). Entende-se que essa medida é mais necessária para que se alcance a qualidade desejada na educação.

O município de Santa Cruz não oferece Ensino Superior e muito menos profissionais com mestrado ou doutorado. Implantar a oferta da educação para os trabalhadores é uma atuação imprescindível e necessária, mas para que seja garantida sua qualidade faz imperioso que essa oferta tenha como ponto central os princípios e a compreensão de educação unitária e universal, proposta à superação da dualidade entre cultura geral e cultura técnica e que garanta a propriedade dos conhecimentos científicos alusivos às diversas técnicas que diferenciam o processo do trabalho produtivo na atualidade, e não apenas a formação profissional stricto sensu.

2.12.2 - ANÁLISE DE DADOS

O ENEM, o SISU, o PARFOR, tem oportunizado o ingresso de muitos jovens e adultos na Educação Superior pública, mas sabe-se que ainda falta muito para atender a demanda e atingir o percentual de matrícula estabelecido pela meta 12. Não basta apenas facilitar a inserção de acadêmicos nas universidades, é preciso investir e muito na qualidade do ensino superior, percebe-se que através da CAP’s e outros programas do MEC, com intercâmbio para outros países, muitos professores estão tendo oportunidade de se qualificarem cursando mestrado, doutorado e pós doutora em outros estados ou em outros países, o retorno desses investimentos é diretamente no ensino público de qualidade. Santa Cruz do Piauí também precisa avançar urgentemente na Educação Superior, incentivando e oportunizando aos profissionais de educação que ainda não tem curso superior a cursarem e ao que já tem fazerem cursos de pós graduação stricto sensu para seus educadores.

Tabela 27 - Pessoas que frequentavam curso superior de graduação até 24 anos no ano de 2010.

Período/2010	Homens	Mulheres
Concluíram	**-**	**-**
Não Concluíram	**42**	**56**

FONTE: **I B G- CE e n s o**
http://www.sidra.ibge.gov.br/bda/tabela/protabl.asp?c=3538&z=cd&o=16&i=P

De acordo com tabela 28 que trás os dados da população que frequentavam curso superior no ano de 2010 é possível perceber que a maioria da população que não concluíram nível superior é do sexo feminino. Em razão do município não ter nenhuma Instituição de Ensino Superior, faz com essa situação seja agravada, ou seja, o professor para ter curso superior precisa se sujeitar a rede privada que muitas vezes oferece um curso de final de semana e que as vezes por não atingir a quantidade necessária de alunos termina por fechar as turmas ficando assim aquele que fez sua matricula impossibilitado de terminar o Ensino Superior, ou então devido ao alto custo do curso e o professor não ter recursos suficiente para terminar de pagar e assim concluir seu curso. Sabe-se também, que alguns professores iniciaram suas Licenciaturas no PARFOR, na UAB ou até mesmo nos cursos regulares das Universidades Públicas estando ainda em fase de conclusão, por isso não aparecem nos percentuais acima. É necessário que o poder municipal em parceria com o governo do estado ou federal possibilitem formas de que esses professores possam ingressar e permanecer no curso superior até o seu término, podendo ainda o município fazer convênios com instituições privadas para garantir a formação desses professores. Acredita-se que com o funcionamento do Polo da UAB, que já está construído em Santa Cruz, esta realidade mudará significativamente.

2.13 – Valorização dos Profissionais da Educação

META NACIONAL 15 - Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios, no prazo de um ano de vigência do PNE, política nacional de formação e valorização dos profissionais da Educação, assegurando que todos os professores e as professoras da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
META NACIONAL 16 - Formar em nível de pós-graduação 50% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência d0 PNE, e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

2.13.1 - INTRODUÇÃO

A formação inicial do professor é condição primordial para que admitam, efetivamente, as atividades dos professores e curriculares em todas as fases e modalidades, seja no ambiente escolar, seja nos sistemas de ensino. A formação é uma condição imprescindível ao exercício profissional docente e em atividades correspondentes. A conjugação dessa condição com outros fatores que advêm na

profissão cooperaram, ao passar do tempo, para que a formação acadêmica passasse a ser vista como um direito do professor.

Deste modo a formação e valorização dos profissionais da educação, faz-se indispensável maior comprometimento dos governos, sistemas e gestores públicos no pagamento do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) e na implementação de planos de carreira, cargo e remuneração que valorizem os profissionais da educação básica e superior. Sendo que os planos necessitam instigar o ingresso por meio de concurso público a carreira docente, a formação inicial em nível de graduação para os que encontram-se em exercício e, portanto, ainda não possuem certificado superior e a formação continuada, até mesmo em nível de pós-graduação, subsídios essenciais ao pleno exercício da docência e qualidade para o desenvolvimento e compromisso com a garantia de educação de qualidade social para todos. Sabe-se que algumas medidas já foram tomadas, como o PARFOR que nestes 02 últimos anos vem formando professores das redes estadual e municipal em 1ª licenciatura aqueles que não tinham Ensino Superior e 2ª Licenciatura, os que atuam em área diferente de sua formação acadêmica, mais é necessário um investimento ainda maior.

Estudo do INEP mostra que a quantidade de professores com formação de nível superior finalizada, operando nos anos iniciais do ensino fundamental regular, em 2013, era de 77,2%; e, nos anos finais do ensino fundamental regular, de 88,7%. Não é difícil deparar com professores atuando em sala de aula sem a formação específica, como nas áreas de Matemática, Física, Química e Biologia, entre outras. Esse situação mostra que as políticas de formação docente no ensino superior, em especial nas licenciaturas, necessitam ser desenvolvidas de modo a universalizar essa inserção.

O município de Santa Cruz necessita atuar de forma conjunta, a União, os estados, para traçar um plano estratégico, com um diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais do magistério e da capacidade do poder público de atender à demanda por formação superior. Tal tarefa torna-se ainda mais importante ao se levar em conta que, no prazo de um ano de vigência do PNE/PEE/PME, precisará ser institucionalizada a política nacional de formação dos profissionais da educação, de forma a contemplar as possibilidades de qualificação a serviço.

As metas apresentadas no PNE/PEE/PME só serão concretizadas se o pacto federativo confirmar-se com a determinação, no regime de cooperação, da ascensão das responsabilidades específicas dos entes federativos e implementar ações articuladas entre os sistemas de ensino e os programas de pós-graduação das universidades públicas, bem como assegurar a implantação de planos de carreira e remuneração para os professores da educação básica.

2.13.2 - ANÁLISE DE DADOS

A formação do profissional da educação é de fundamental importância par se obter uma educação de qualidade. Quanto mais qualificado, mais capacitado estará para enfrentar os desafios que a cada dia surgem no universo escolar. Só a graduação já não é o suficiente para garantir um ensino eficiente e uma aprendizagem eficaz. O educador precisa esta em constante aprendizado, especializações, mestrado, doutorado, pós doutorado, devem ser ofertados gratuitamente para esse profissionais que trabalham diuturnamente para uma sociedade mais justa e mais igualitária.

Tabela 28 - Professores da Educação Básica por Escolaridade de 2010 a 2013.

Ano	Ensino Fundamental	Ensino Médio - Normal/Magistério	Ensino Médio	Ensino Superior
2010	0% - 0	20,4% - 20	6,1% - 6	73,5% - 72
2011	0% - 0	10,6% - 11	22,1% - 23	67,3% - 70
2012	0% - 0	7,6% - 8	19% - 20	73,3% - 77
2013	0% - 0	8% - 8	18% - 18	74% - 74

FONTE: http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/15-formacao-professores/dossie-localidades

Os dados da tabela 27 nos trás informações dos professores da educação básica por escolaridade do ano de 2010 a 2013. Dentro desses anos não existe nenhum professor com escolaridade apenas de Ensino Fundamental no município, com Ensino Médio-Normal/Magistério em 2010 tinha uma porcentagem de 20,4% o que corresponde a 20 professores, situação que foi diminuído nos anos seguintes, ou seja, 2011 com uma porcentagem de 10,6% e 2012 com 7,6% tendo um pequeno acréscimo em 2013 onde a rede municipal tem 8% dos professores com Ensino Médio-Normal/Magistério como nos mostra a tabela. Em se tratando do Ensino Médio o município em 2010 tinha em seu quadro 6,1% dos professores com esse grau de estudo, aumentando para 22,1% em 2011, caindo para 19% em 2012 e 18% em 2013.

Em 2010 de acordo com a tabela a porcentagem dos professores com Ensino Superior era de 73,5%, havendo uma queda em 2011 para 67,3% em 2011, nos anos subsequentes ocorreu um aumento no número de professores que tinha Ensino Superior de modo que em 2013 o município tem uma porcentagem de 74% dos professores com nível Superior no Município.

Portanto é possível dizer que o município encontra-se em uma situação confortável quanto ao grau de estudo dos seus professores, porem é preciso manter as politicas desenvolvidas para que o município atinja 100% dos professores com Ensino superior.

Tabela 29- Porcentagem de Professores da Educação Básica com curso superior.

Ano	Com superior	Sem licenciatura	Com licenciatura
2010	75,7% - 81	0% - 0	75,7% - 81
2011	70,4% - 81	6,1% - 7	64,3% - 74
2012	75,7% - 87	2,6% - 3	73% - 84
2013	75,2% - 82	3,7% - 4	71,6% - 78

FONTE: http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/15-formacao-professores/dossie-localidades

De acordo com os dados da tabela acima podemos verificar que a porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior é de 2010 a 2013 o município permaneceu com seu quadro constante com uma média de 75,7% dos professores com nível superior ocorrendo uma diferença apenas no ano de 2011 que tinha uma porcentagem de 70,4% dos professores com nível superior no município. Sem licenciatura no ano de 2011 o município tinha 6,1% dos professores nessas condições, já nos anos seguintes essa porcentagem foi diminuída fechando 2013 com 3,7 dos professores municipais sem licenciatura. De acordo com os dados da tabela os professores com licenciatura no município nos anos de 2010 a 2013 foram oscilando ora para mais ora para menos, chegando em 2013, com uma porcentagem de 71,6% dos professores municipais com licenciatura, fato favorável para o município haja vista que a cobrança do Ministério da Educação é que todos os professores do Brasil tenha nível superior.

2.14 – Valorização dos Profissionais do Magistério

META NACIONAL 17 - Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, a fim de equiparar o rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano da vigência do PNE.
META NACIONAL 18 - Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da Educação Básica e Superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

2.14.1 - INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas, em desempenho do esforço federativo para o desenvolvimento de programas e atuações direcionadas ao progresso da qualidade da educação, nota-se os avanços com relação ao acesso, continuação e progresso da aprendizagem dos estudantes, bem como a formação, valorização e o aumento dos profissionais do magistério. Contudo, embora os avanços nacionais, há muito ainda a ser feito com relação à valorização profissional na educação brasileira.

A Lei 11.494 de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, indica no artigo 40 o seguinte:

> Os Estados, o Distrito Federal e os municípios deverão implantar Planos de Carreira e remuneração dos profissionais da educação, de modo a assegurar:
>
> I – a remuneração condigna dos profissionais na educação básica da rede pública;
>
> II – integração entre trabalho individual e a proposta pedagógica da escola;
>
> III – a melhoria da qualidade do ensino aprendizagem.
>
> Parágrafo único. Os Planos de Carreira deverão contemplar capacitação profissional especialmente voltada à formação continuada com vistas na melhoria da qualidade do ensino.

A Lei nº 11.738/2008, que atendeu o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica (PSPN), institui em um dos maiores melhorias para a valorização profissional. Além de decidir que União, estados, Distrito Federal e municípios não podem fixar a remuneração inicial das carreiras do magistério público da educação básica para a jornada de no máximo 40 horas semanais com valor abaixo do PSPN, a lei ainda decidiu, no art. 2º, § 4º, que, na composição da jornada de trabalho, precisará ser ressalvado o limite máximo de 2/3 da carga horária para a atuação das atividades de interação com alunos. portanto, no mínimo 1/3 da jornada de trabalho deve ser proposto às atividades extraclasse.

Desde modo, é imprescindível tornar a carreira do magistério atrativa e viável, com a finalidade de assegurar a educação como um direito fundamental e universal sobrepujando o desafio de universalização o ingresso e garantia da continuação, desenvolvimento e aprendizagem dos educandos, e ainda assegurar a qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica. Assim, a atividade dos profissionais da educação é indispensável e necessita ser valorizada. Uma das estruturas para

propagar a valorização docente é a afirmação de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior do município.

Além do mais, os professores do município de Santa Cruz do Piauí vê que a valorização alude, também, garantir aos profissionais da educação melhores, condições de trabalho e carreira atrativa. O município ainda não tem Plano de Cargos e Salários do Magistério, mas já está em trâmite para aprovação na Câmara municipal. Para que se possa alcançar a meta, o plano deve prever, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, entre outros aspectos, assegurando assim, um bom desenvolvimento e a qualidade da educação do município.

2.14.2 - ANÁLISE DE DADOS

A valorização do profissional de educação é algo que precisa ser regularizado em caráter de urgência em todas as instâncias governamentais, essa valorização vai muito mais além do que o pagamento do piso salarial nacional. Com a criação, aprovação e cumprimento do Plano de Cargos e Salários, os direitos já assegurados pela LDB, FUNDEB, PSPN e outras, serão garantidos também a nível municipal, melhorando assim, a qualidade de vida do educador e a qualidade do ensino aprendizagem do município.

Tabela 30 - Porcentagem de professores por quantidade de estabelecimentos em que trabalham.

Ano	1 estabelecimento	2 estabelecimentos	3 ou mais estabelecimentos
2010	57,6% - 57	22,2% - 22	20,2% - 20
2011	60,4% - 64	19,8% - 21	19,8% - 21
2012	52,8% - 56	23,6% - 25	23,6% - 25
2013	58,6% - 58	27,3% - 27	14,1% - 14

FONTE: http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/17-valorizacao-professor/dossie-localidades

Analisando a tabela 31 é possível perceber que a porcentagem de professores por quantidade de estabelecimentos em que trabalham no município é que em 1 estabelecimento em 2010 era de 57,6%, reduzindo para 60,4% em 2011, 52,8% em 2012 e 58,6% em 2013 ou seja durante esses anos ouve uma oscilação no número de professores por até um estabelecimento de ensino no município. Por até dois estabelecimentos de ensino o numero de professores em percentual dos anos de 2010 a 2013 não ultrapassam 30% dos professores existentes no município. E a distribuição dos professores por 3 ou mais estabelecimento de eventos são as seguintes 20,2% no ano de 2010, aumentando para 19,8% em 2011 e 23,6% em 2012, diminuindo para 14,1% em 2013.

Tabela 31 - Salário do Magistério Público da Educação Básica do Piauí 2014.

PI	Nível Médio		Licenciatura Plena		Carga Horária	% Hora Atividade	Cumprimento da lei 11.738
	Vencimento	Remuneração	Vencimento	Remuneração			
	1.965,99	1.965,99	2.331,35	2.331,35	40h	33%	Cumpre na Íntegra

FONTE: http://www.cnte.org.br/index.php/tabela-salarial.html

De acordo com a tabela acima o professor do magistério público da Educação Básica no que se refere a salário é divido por nível de escolaridade, sendo assim os professores que atuam no município com Ensino Médio tem um vencimento de 1965,99 reais e remuneração de igual valor todos aqueles que trabalham 40 horas, ou seja, 33% da hora atividade, e os que têm licenciatura têm um vencimento e remuneração de 2.331,35 reais aos professores que trabalham 40 horas ou 33% da hora atividade. Portanto é possível perceber que o município cumpriu com a lei do piso salarial.

2.15 – Efetivação da Gestão Democrática da Educação

META NACIONAL 19 - Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

2.15.1 - INTRODUÇÃO

A gestão democrática da educação nas instituições educativas e nos sistemas de ensino é uma das concepções constitucionais assegurados ao ensino público, conforme o art. 206 da Constituição Federal de 1988. Por sua vez, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996), admitindo esse princípio e adotando a organização federativa, no caso da educação básica, repassou aos sistemas de ensino o sentido de normas de gestão democrática, especificando duas outras concepções a constituírem: a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político-pedagógico da escola.

Nessa perspectiva, o PNE confirma os princípios fundamentais e constitui a gestão democrática da educação como uma das diretrizes para a educação nacional. Portanto, a gestão democrática, entendida como espaço de construção coletiva e discussão, deve ser admitida como dinâmica que beneficia a melhoria da qualidade da educação e de aperfeiçoamento das políticas educacionais, como políticas de Estado, articuladas com as diretrizes nacionais em todos os níveis, etapas e modalidades da educação.

O município de Santa Cruz, segui a linha de gestão democrática, porém deverá intensificar e envolver os sistemas e as instituições educativas e de analisar os níveis de ensino, as etapas e as modalidades, como também, os interesses e estruturas de participação coletiva. Para tanto, determina a fixação de conceitos como autonomia, democratização, descentralização, qualidade e principalmente a participação, considerações essas que precisam ser discutidos coletivamente para aprofundar a compreensão e gerar maior validade e concretude no cotidiano.

Para alcance dessa meta e de suas estratégias, é essencial aperfeiçoar as formas de participação e de execução das ações de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, como também as ações de prestação de contas e controle social.

2.15.2 - ANÁLISE DE DADOS

A gestão democrática é uma forma de gerir uma instituição de maneira que possibilite a participação de todos, promovendo a transparência e a democracia. *Este é o compromisso da gestão democrática da educação, que necessita expressar e construir políticas públicas educacionais comprometidas com a formação da cidadania e a felicidade de todos os cidadãos.*

Tabela 32 - Indicadores da Educação Básica de Santa Cruz do Piauí

Ano	Estabelecimentos	Matrículas	Docentes	Turmas
2010	14	1.656	98	100
2011	13	1.728	104	106
2012	13	1.868	105	111
2013	11	1.795	100	95

FONTE: http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/19-gestao-democratica/dossie-localidades

De acordo com a tabela sobre os indicadores da Educação Básica de Santa Cruz do Piauí temos a seguinte situação em 2010, 14 estabelecimentos de ensino, 1.656 matrículas, 98 docentes e 100 turmas. Em 2011 diminuiu um estabelecimento de ensino comparando com 2010, no entanto aumentou o numero de matrículas e de docentes, como também o número de turmas, 2012 permaneceu o mesmo número de estabelecimento de 2011, no entanto ouve um número no aumento de matrículas, docentes e turmas no município nesse ano e em 2013 diminuiu o número de estabelecimentos, o número de matrículas, dos docentes e das turmas. Quando que pode ter modificado devido a nucleação escolar.

Tabela 33 - Existência de Instrumentos de Gestão Democrática em Santa Cruz do Piauí

Ano	Conselho do FUNDEB	Conselho Escolar	Conselho Alimentar Escolar	Conselho de Transporte Escolar
2011	Sim	Sim	Sim	Não

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic) / Preparação: Todos Pela Educação
http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/19-gestao-democratica/dossie-localidades

Analisando a tabela acima é possível que o município de acordo com o que determina a LDB sobre gestão democrática vem desenvolvendo a mesma dentro do município nos mostra a tabela de 2011 onde mostra a existência do Conselho do FUNDEB, Conselho Escolar, Conselho Alimentar Escolar, Conselho de Transporte Escolar, permitindo a participação da comunidade na gestão desses conselhos.

2.16 – Investimento Governamental em Educação Pública

META NACIONAL 20 - Ampliar o investimento governamental em Educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no quinto ano de vigência do PNE e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

2.16.1 - INTRODUÇÃO

A conexão de um percentual do PIB para o financiamento das metas do PNE é imprescindível para garantir ingresso, continuação e ações de organização e gestão direcionados à concretização da educação pública de qualidade no País.

A Constituição Federal de 1988, no art. 212, diz que a União aplicará, anualmente, nunca menos de 18%; e os estados, o Distrito Federal e os municípios, 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos, abrangida a proveniente de transferências, na conservação e ampliação do ensino. O texto constitucional prevê, ainda, que a educação básica apresentará como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei.

Deste modo, a dependência de recursos financeiros para a educação, o aumento dos percentuais do PIB para a educação nacional, como também a dependência do financiamento a um molde nacional de qualidade, o acompanhamento e o controle social da gestão e uso dos recursos, entre outros, são passos indispensáveis para o melhoramento do ingresso, continuação e aprendizagem significativa dos estudantes. Ou seja, a garantia de financiamento correspondente as políticas educacionais é apoio e fundamento para a execução do Sistema Nacional de Educação e, por conseguinte, para o alcance das metas e estratégias do PNE/PEE/PME, com vistas à segurança de

educação em todos os níveis, etapas e modalidades, além da superação das desigualdades regionais do município.

O desenvolvimento e financiamento da educação, os recursos atrelados (percentuais mínimos que a União, estados, Distrito Federal e municípios devem investir em educação) e subvinculados, como é o caso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), como também a segurança de novos recursos constantes e estáveis, são fundamentais para o melhoramento da educação do município.

A composição atual de financiamento da educação pública, fundamentada na descentralização da gestão de ensino e nos fundos de financiamento, permitiu um aumento na quantidade de recursos investidos na educação. A maior parte desses recursos foi canalizada para o nível de ensino fundamental, correspondente à escolaridade obrigatória. Portanto, foi possível universalizar o ingresso a esse nível de ensino. A legislação do FUNDEB e a eliminação gradual da DRU cooperaram para o aumento dos gastos federais designados à educação. Embora esse aumento no gasto público total em educação, o valor investido por aluno na educação básica ainda é baixo quando relacionado com países mais desenvolvidos ou até mesmo com países com nível de desenvolvimento semelhante.

Portanto, é preciso que os entes federados operem de maneira coordenada com o município de Santa Cruz do Piauí, visto que, o papel da União é articular o sistema de ensino, e integrante com recursos próprios, estados e municípios que não consigam cumprir com o valor mínimo nacional de gasto por aluno. Pois a ação da União é essencial para diminuir as desigualdades existentes e garantir um padrão mínimo de qualidade do ensino, devendo a União estabelecer formas de colaboração para com o Município, de modo a afirmar, de maneira competente, o atendimento aos diversos níveis e modalidades de ensino, em âmbito regional e local.

2.16.2 - ANÁLISE DE DADOS

O financiamento da educação é um dos principais eixos de discussão, visto que, o atraso para a aprovação do PNE se deu principalmente pela falta de consenso em relação ao valor de repasse do PIB para educação. A verdade é que é impossível se chegar a uma educação de primeiro mundo se não houver investimento, mas é necessário que haja também fiscalização do dinheiro público para que não ocorra desvio desnecessários e absurdos como tem-se presenciado nos dias atuais. Dinheiro existe, mesmo que as vezes insuficiente, pois se trabalha sempre com o percentual do ano

anterior, mas se distribuído de forma correta, é possível suprir as necessidades básicas da educação brasileira, piauiense e do município de Santa Cruz do Piauí.

Tabela 34 - Valor Anual por Aluno estimado, por Etapas, Modalidades de Ensino da Educação Básica.

	ENSINO							
	EDUCAÇÃO		ENSINO					ENSINO
Piauí	Creche Parci	Pré Paracli	Inicia Urbas	Inicia Rura	Finai Urbas	Fina Rura	Integ	Urbano
	26	26	23	28	20	36	32	3

https://www.fnde.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=getAtoPublico&sgl_tipo=PIM&num_ato=00000017&seq_ato=000&vlr_ano=2014&sgl_orgao=MF/MEC&cod_modulo=9&cod_menu=940

Analisando a tabela acima é possível perceber através dos dados o valor anual do aluno estimado por etapas e modalidades de ensino da Educação Básica pública no Piauí , ou seja, Educação Infantil o valor parcial do aluno é de R$ 2.576, 36 tanto para creche como para a pré escola, no Ensino Fundamental o valor parcial do aluno nos iniciais urbanos é de R$ 2.576.36, nos anos iniciais rurais o valor aluno é R$ 2.963.82, nos anos finais urbanas é de R$ 2.834.00 e nos anos finais zona rural é de 3.349.27 reais e na educação integral o valor/ aluno é de R$ 3.349.27. Para o Ensino Médio urbano o aluno custa por ano R$ 3.220.46.

No ano de 2014 o PIB nacional era de 5.521 trilhões, com a renda per capita de R$ 27.230. O Piauí, de acordo com o IBGE do ano de 2012 teve um PIB de R$ 25,7 bilhões, e com uma população de 3,1 bilhões de habitantes, resultou no menor PIB por renda per capita do Brasil, de R$ 8.137. A LDO de 2015 estima que o PIB piauiense será de R$ 33 bilhões com expectativa de superação desse valor. Já o município de Santa Cruz de Piauí no IBGE 2011 ocupava 119 lugar, do PIB dos municípios piauiense, sendo R$ 26.239, apresentando assim um baixo Índice de Desenvolvimento Humano – IDH que era de 0,601 naquele ano. No ano de 2012 o PIB do município foi de 26.539 mil reais , com renda per capita de 4.375,73 reais, melhorando assim o seu IDH, pois sabe-se que quanto maior o PIB do município, maior é a renda per capita, melhor é o IDH e a qualidade de vida da população. E como a meta prevê o aumento gradativo do PIB para educação Chegando a 10% até o final da vigência do PNE/PEE/PME, acredita-se que não só a educação, mais a saúde, a culturas e demais setores da vida da população santa-cruzense melhorará significativamente, pois um povo quanto mais educado, é mais saudável, mais culto, criativo, mais crítico e mais politizado para realizar suas escolhas; conhecedor, cumpridor e cobrador de seus direitos e deveres, exercendo assim a sua cidadania.

3 - METAS E ESTRATÉGIAS

META NACIONAL- 01 *- Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-Escola para as crianças de 4 e 5 anos de idade, e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência do PNE.*

META MUNICIPAL- 01 *- Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-Escola para as crianças de 4 e 5 anos de idade, e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência do PME.*

1.1 Determinar, em regime de colaboração entre a União, o Estados, e o Município, metas de expansão das referentes redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2 Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.3 Realizar, periodicamente, em regime de cooperação, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.4 Constituir, no primeiro ano de vigência do PME, regulamentos, métodos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.5 Fortalecer e aumentar, em regime de cooperação e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.6 Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.7 Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.8 Desenvolver a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.9 Estimular e garantir o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil para as respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.10 Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.11 Implementar, em caráter integrante, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.12 Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.13 Acompanhar e monitorar o acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.14 Realizar a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.15 Assegurar que o Município, com a colaboração da União e do Estado, realize e publique, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.16 Ofertar o acesso à educação infantil em tempo integral, para as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

META NACIONAL 02 - Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PNE.

META MUNICIPAL 02 - Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PME.

2.1.a) Participar da consulta pública nacional, com vista a contribuir com a elaboração da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.1.b) Adotar medidas para divulgação da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.2 Celebrar pacto com o Estado e a União com vistas à implantação da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.3 Criar, divulgar e implementar mecanismos para acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental, com a finalidade de garantir a aprendizagem adequada na idade certa.

2.4 Adotar medidas de fortalecimento do acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5 Estabelecer parceiras com os órgãos da Assistência Social (CAPS, CRAS, CREAS), bem como com o Conselho Tutelar e Pastoral da Criança para promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.6 Agregar à proposta curricular tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades quilombolas e remanescentes indígenas ;

2.7 Adequar, no âmbito do sistema de ensino municipal, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo o calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.8 Definir mecanismos de articulação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta de atividades culturais para a fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.9 Elaborar e/ou implementar projeto que incentive a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.10 Realizar micro censo populacional para identificar demandas relativas às populações de 6 a 14 anos: que habitam no campo e que vivem em comunidades quilombolas e remanescentes indígenas.

2.11 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender demanda manifesta de filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.12 Integrar à proposta pedagógica das escolas atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais, estaduais e municipais em áreas específicas do conhecimento escolar;

2.13 Promover e assegurar, em colaboração com o Estado e União, atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas, culturais e tecnológicas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação educacional.

2.14 Mapear os índices de distorção idade/série na educação básica, inventariando suas principais causas, a fim de elaborar propostas que contribuam para a melhoria e ampliação de programas e ações de correção do fluxo escolar, no ensino fundamental, em parceria com o Ministério de Educação, prevendo o acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e a adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

META NACIONAL- 03 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência do PNE, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.

META MUNICIPAL 03 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência do PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.

1.1) Apoiar e estimular a institucionalização do programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

1.2) Colaborar com as medidas de avaliações do ensino médio inovador, já implantado no município;
1.3) c) Propor, a título de colaboração, medidas para a melhoria da institucionalização do ensino médio inovador.

3.2) Participar da consulta pública a ser realizada pelo Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, elaborará e encaminhará ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2º (segundo) ano de vigência deste PNE, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;

3.3.a) Firmar pacto com a União e o Estado, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, para implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.3.b) Apoiar medidas para divulgação e implantação da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino médio;

3.4 Celebrar parcerias com o Estado para garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, cultural e tecnológico integrada ao currículo escolar;

3.5 Colaborar com o estado, na universalização e intensificação de medidas que assegurem a participação do alunado no ENEM, tendo como fundamento a matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.6 Apoiar medidas de fomento e expansão das matriculas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;

3.7 Colaborar com o estado na adoção de medidas de fortalecimento e monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.8 Colaborar com estado na busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude, presentes no município;

3.9 colaborar com as ações de fomento aos programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.10 Colaborar com o Estado no redimensionamento da oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (a);

3.11 Dar suporte ao desenvolvimento das formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.12 Colaborar com a implantação das políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.13 Contribuir com ações de incentivo à participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e cientificas.

META NACIONAL 04 - Universalizar, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou comunitários, nas formas complementar e suplementar, em escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

META MUNICIPAL 04 - Universalizar, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou comunitários, nas formas complementar e suplementar, em escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

4.1 Solicitar, no prazo de vigência deste PME, a universalização do acolhimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.2 Inserir, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais em regime de colaboração com Estado e União e promover a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, remanescentes indígenas e de comunidades quilombolas;

4.3 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.4 Instigar a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e associados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.5 Conservar e ampliar programas adicionais que solicitem a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o ingresso e a continuação dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, garantindo, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.6 Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre

os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.7 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.8 Fortalecer o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.9 Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.10 Participar, em regime de colaboração com Estado e União, o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para auxiliar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que solicitem medidas de atendimento especializado;

4.11 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.12 Apoiar o aumento das equipes de profissionais da educação para receber à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.13 Determinar, no segundo ano de vigência deste PME, apontadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que apresentam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.14 Requerer, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística adequadas, a aquisição de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos;

4.15 Estimular a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.16 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.17 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.18 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

4.19 Garantir transporte escolar gratuito para estudantes, cadeirantes ou com mobilidade reduzida, com especial atenção as/aos estudantes da EJA (Educação de Jovens e Adultos)**;**

4.20 Promover parcerias com comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema.

META NACIONAL 05 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

META MUNICIPAL 05 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

5.1 Estruturar as ações pedagógicas de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, junto com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, com o objetivo de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2 Organizar instrumentos de avaliações nacionais periódicas e peculiares para medir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como instigar os sistemas de ensino e as escolas a instituírem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3 Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacional, para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4 Promover a ampliação de tecnologias educacionais e de ações pedagógicas inovadoras que garantam a alfabetização e propiciem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5 Apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos peculiares, e ampliar instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades quilombolas e remanescentes indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;

5.6 Agenciar e instigar a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, instigando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.7 Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiências, atendendo as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

5.8 Estimular a elaboração e reprodução de livros e materiais didáticos-pedagógicos com conteúdos regionalizados e contextualizados, propiciando aos alunos intensificar os conhecimentos do município, para as populações do semiárido, campo, indígena e quilombolas ;

5.9 Afirmar a continuidade aos estudos no 1º ano do ensino fundamental a todos os egressos da educação infantil, garantindo suporte com material técnico e didático contextualizado, para as populações do campo, indígena e comunidades quilombolas;

5.10 Assegurar a regularização do fluxo escolar através do monitoramento das ações pedagógicas planejadas a partir de concepção focadas na aprendizagem do aluno.

META NACONAL 06 - Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da Educação Básica.

META MUNICIPAL 06 - Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da Educação Básica.

6.1 Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, através de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, até mesmo culturais, tecnológicos e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2 Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4 Promover a articulação da escola com os diversos espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5 Instigar a oferta de atividades direcionadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculada ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6 Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
6.7 Atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.8 Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.9 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

6.10 Instituir, em regime de colaboração com a União, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral;

6.11 Implantar salas de recepção da mediação tecnológica nas escolas de tempo integral para o desenvolvimento de atividades multidisciplinares e formação continuada dos profissionais de educação.

META NACIONAL 07 - Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem.

META MUNICIPAL 07 - Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem.

7.1 Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2) Assegurar que:
a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e em regime de colaboração com o ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3 Instituir, em colaboração entre a União, os Estados, e o Município, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, atendendo as especificidades das modalidades de ensino;

7.4 Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que norteiem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5 Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando execução às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à aumento e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6 Integrar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com IDEB abaixo da média nacional;

7.7 Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e em regime de colaboração com o ensino médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e

incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.8 Apoiar e aplicar indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.9 Fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados e do Município, certificando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.10 Colaborar com a União no desenvolvimento de ações que promovam a melhoria do desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA, com vistas a contribuir para o alcance das projeções estabelecidas.

7.11 Estimular o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.12 Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.15 Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.16 Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.17 Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.18 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.19 Prover em regime de colaboração com o Estado e a União equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.20 Informatizar totalmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação do Município, com o objetivo de manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;

7.21 Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.22 Programar políticas de inclusão e continuação na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.23 Assegurar nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.24 Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades quilombolas e remanescentes indígenas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.25 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.26 Solicitar a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.27 Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.28 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.29 Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidades das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.30 Instituir, em articulação com o Estado e a União, programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

7.31 Promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.32 Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

META NACIONAL 08 - Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

META MUNICIPAL 08 - Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.1 Institucionalizar programas e ampliar tecnologias para conformidade de fluxo, para acompanhamento pedagógico, recuperação e progresso parcial, bem como priorizar estudantes com resultado escolar defasado, analisando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2 Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais ponderados, que estão fora da escola e com diferença idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3 Garantir ingresso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4 Colaborar com a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculada ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.5 Assegurar, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do ingresso à escola específico para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.6 Proporcionar aos professores e alunos da educação de jovens e adultos materiais didático-pedagógicos adequados e que considerem a cultura e o modo de vida das populações do campo, indígenas e comunidades quilombolas;

8.7 Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencente aos segmentos populacionais considerados, com ajuda das áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;

8.8 Firmar parcerias com as instituições de educação superior para oferta de cursos de extensão de modo a prover as necessidades de educação continuada de alunos jovens e adultos no campo restabelecendo parceria com o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária-PRONERA;

8.9 Mobilizar setores da sociedade civil organizada em parceria com as áreas de saúde, assistência social e proteção à juventude para busca ativa de jovens e adultos que estão fora da escola.

8.10 Promover, em regime de colaboração com órgão estadual, municipal e entidades sindicais, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola das populações do campo, indígena e comunidades quilombolas para identificar motivos de absenteísmo, a fim de garantir a frequência e apoio a aprendizagem de forma a estimular e ampliar o atendimento desses estudantes na rede pública de ensino.

8.11 Mobilizar a sociedade para que jovens e adultos possam participar dos exames de certificação do Ensino Fundamental e Médio (ENCCEJA e ENEM) respectivamente.

META NACIONAL 09 - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência d0 PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

META MUNICIPAL 09 - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência d0 PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

9.1 Certificar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2 Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3 Praticar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4 Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, requerer busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.5 Concretizar avaliação, por meio de exames específicos, que admita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.6 Apoiar ações estaduais e federais de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

9.7 Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

9.8 Constituir mecanismos e estímulos que agreguem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para gerar a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.9 Implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.10 Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

9.11 Articular e firmar parceria com os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

9.12 Contemplar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas, considerando a concepção andragógica.

META NACIONAL 10 - Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à Educação Profissional, nos ensinos Fundamental e Médio.

META MUNICIPAL 10 - Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à Educação Profissional, nos ensinos Fundamental e Médio.

10.1 Aderir ao programa de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, e em regime de colaboração
estimular a conclusão da educação básica;

10.2 Estabelecer parceria com o governo federal e o estadual para garantir à oferta de matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3 Apoiar medidas de fomento a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.4 Estabelecer parcerias com órgãos do governo estadual que atuam nas áreas da educação especial, educação profissional e direitos humanos, de modo a ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade,

10.5 Aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.6 Elaborar, em parceria com a União e o Estado, diretrizes que orientem a diversificação curricular de educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.7 Apoiar medidas de fomento à produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.8 Apoiar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculada ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.9 Adotar medidas que garantam a efetivação do programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.10 Estabelecer parceria com o governo federal e o estadual para garantir a oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais;

10.11 Colaborar com a implantação de mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

META NACIONAL 11 - Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

META MUNICIPAL 11 - Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

11.1 Apoiar medidas implementadas pela União e o Estado no sentido de colaborar com a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino do município;

11.2 Apoiar medidas implementadas pela União e o Estado, no sentido de colaborar com a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância;

11.3 Apoiar medidas implementadas pela União e o Estado, no sentido de colaborar com a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular;

11.4 Apoiar medidas implementadas pela União e o Estado, de modo a colaborar com a expansão do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.5 Apoiar medidas implementadas pela União e o Estado, de modo a colaborar com a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.6 Apoiar medidas implementadas pela União e o Estado, de modo a colaborar com a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

META NACIONAL 12- Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, asseguradas a qualidade da oferta e a expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas no segmento público.
META NACIONAL 13- Elevar a qualidade da Educação Superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% de doutores.
META NACIONAL 14 - Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação* stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.

META MUNICIPAL 12- Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, asseguradas a qualidade da oferta e a expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas no segmento público.
META MUNICIPAL 13- Elevar a qualidade da Educação Superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% de doutores.
META MUNICIPAL 14 - Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação* stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.

12.1 Disponibilizar levantamento da demanda, na idade de referência, de modo a colaborar com a ampliação da oferta de vagas , na rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil;

12.2 Disponibilizar levantamento da demanda de professores e professoras de educação básica, de modo a colaborar com a oferta de educação superior pública e gratuita, sobretudo, nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.3 Contribuir a ampliação de oferta de estágio como parte da formação na educação superior, disponibilizando a rede escolar municipal;

12.4 Colaborar com estudos e pesquisas de iniciativa das IES públicas e privadas, voltadas para a articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho;

12.5 Disponibilizar levantamento da demanda, na idade de referência, de modo a colaborar com a expansão da educação superior às populações do campo e comunidades quilombolas e remanescentes indígenas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;
12.6 Disponibilizar levantamento da demanda, na idade de referência, de modo a colaborar com a oferta de

vagas em curso de nível superior, prioritariamente, nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.7 Aderir ao programa de expansão e reestruturação das instituições de educação superior, no município, de iniciativa da União.

META MUNICIPAL 13

13.1 a) estabelecer parceria com as IES e Secretaria Estadual de Educação, de modo a colaborar com melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, integrando-os às demandas e necessidades da rede pública de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias à condução do processo pedagógico de seus futuros alunos(as), articulando formação geral e específica à prática didática, considerando a educação para as relações étnico raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiências;

13.1.b) estabelecer parceria com as IES e Secretaria Estadual de Educação, de modo a colaborar com melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia, na área da administração escolar, integrando-os às demandas e necessidades da rede pública de educação básica, permitindo aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias à sua atuação na área da gestão escolar;

META MUNICIPAL 14:

14.1 Disponibilizar levantamento de demanda, com vistas a colaborar com as Instituições de Ensino Superior, na elaboração do plano de ampliação de matrículas nos cursos de pós-graduação “strictu sensu” que atendam aos interesses da população do município e concorram, também, para a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;

14.2 Colaborar com a ampliação da oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, sob responsabilidade compartilhada das IES públicas, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos, no município, em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;

14.3 Estabelecer parceria com o governo federal e estadual para garantir a acessibilidade das pessoas com deficiência ao programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação;

14.4 Estimular, em parceria com os fóruns das IES, a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;

14.5 Colaborar com a consolidação de programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

META NACIONAL 15 - Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios, no prazo de um ano de vigência do PNE, política nacional de formação e valorização dos profissionais da Educação, assegurando que todos os professores e as professoras da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
META NACIONAL16 - Formar em nível de pós-graduação 50% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência d0 PNE, e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

META MUNICIPAL 15 - Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios, no prazo de um ano de vigência do PNE, política nacional de formação e valorização dos profissionais da Educação, assegurando que todos os professores e as professoras da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
META MUNICIPAL 16 - Formar em nível de pós-graduação 50% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência d0 PME, e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

15.1 Disponibilizar diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento do município, de modo a contribuir com a elaboração do plano estratégico de formação dos profissionais da educação.

15.2 Divulgar aos profissionais da educação que atuam no município informações sobre a plataforma eletrônica, bem como orientá-los na sua utilização.

15.3 Disponibilizar diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação que atuam nas escolas do campo, comunidades quilombolas, remanescente indígenas e educação especial de modo a contribuir na implementação de programas específicos;

15.4 Contribuir para a reformulação dos currículos dos cursos de licenciatura, estimulando a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, orientada pelos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos de ensino fundamental e médio;

15.5 Contribuir para a valorização das práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, disponibilizando levantamento de demandas próprias da ação pedagógica na educação básica.

15.6 Disponibilizar levantamento do quantitativo de docentes, em efetivo exercício, com formação de nível médio, na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da sua atuação, de modo a colaborar com a implementação de

cursos e programas especiais de formação específica;

15.7 Disponibilizar levantamento do quantitativo de profissionais da educação que atuam em outros segmentos que não o do magistério, a fim de colaborar com o fomento e a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior;

15.8 Colaborar na definição e implantação de política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.9 Aderir a programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

15.10 Promover a busca de profissionais experientes que atuam, de forma autônoma ou através de instituições locais, nos diversos setores econômicos, com vistas a colaborar com o desenvolvimento de modelos de formação docente para a educação profissional.

META MUNICIPAL 16

16.1 Disponibilizar diagnóstico das necessidades de formação continuada de profissionais da educação e da capacidade de atendimento do município, com vistas a colaborar com o planejamento estratégico e com o fomento da oferta de cursos pelas instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e do Município;

16.2 Formalizar parceria com o governo federal e estadual, com vistas a consolidar política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

16.3 Aderir ao programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.4 Estabelecer parceria com o governo federal e estadual para viabilizar o acesso dos professores e das professoras da educação básica ao portal eletrônico do Mec, com vistas a fazer uso de materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.5 Estabelecer parceria com o governo federal e estadual para garantir a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;

16.6 Aderir ao Plano Nacional do Livro e Leitura e programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público, com vistas a fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica.

META NACIONAL 17 - Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, a fim de equiparar o rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano da vigência do PNE.
META NACIONAL18 - Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da Educação Básica e Superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

META MUNICIPAL 17 - Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, a fim de equiparar o rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano da vigência do PME.
META MUNICIPAL 18 - Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da Educação Básica e Superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

17.1 Apoiar, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência do PNE, fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Município e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

17.2 Constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

17.3 Implementar, no âmbito do Município, planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

17.4) Solicitar quando necessário a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

17.5) Valorizar os/as profissionais da educação das redes públicas da educação básica, a fim de equiparar a 80%, ao final do segundo ano, e a igualar, no quinto ano de vigência do PME, o seu rendimento médio ao rendimento médio dos/as demais profissionais com escolaridade equivalente que atuam em outros mercados de trabalho;

17.6) Retirar os/as profissionais da educação básica do limite de gastos da Lei de Responsabilidade Fiscal, de modo a garantir piso e carreira.

META MUNICIPAL 18:

18.1 Estruturar a rede pública municipal de educação básica, de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2 Adotar medidas de implantação, na rede pública municipal de educação básica, para acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3 Aderir à prova nacional de iniciativa do Ministério da Educação, com vistas a obter subsídios para a
realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;

18.4 Prever, no Plano de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para pós-graduação stricto sensu;

18.5 Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.6 Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades quilombolas e remanescentes indígenas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.7 Garantir a aprovação do Plano de Carreira para os (as) profissionais da educação, através de lei específica, com vistas a assegurar o repasse de transferências federais e estaduais voluntárias;

18.8) Instituir comissão permanente de profissionais da educação, com competência e idoneidade reconhecidas, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

META NACIONAL19 - Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

META MUNICIPAL 19 - Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

19.1 Estabelecer, mediante consulta pública, normativas que efetivem a gestão democrática da educação escolar, contemplando inclusive a seleção, nomeação e avaliação de diretores e diretoras de escolas, obedecendo a legislação nacional, submetendo-as à aprovação do Conselho Municipal ou Estadual de Educação, com vista a garantir o repasse de transferências voluntárias da União e do Estado.

19.2 Aderir aos programas federais e estaduais de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.3 Adotar medidas que incentivem a constituição de Fórum Permanente de Educação, no município, com o intuito de coordenar as conferências municipais de educação, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação;

19.4 Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.5 Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.6 Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.7 Adotar medidas que favoreçam a autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.8 Desenvolver, em parceria com o estado e a União, programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão;

META NACIONAL 20 - Ampliar o investimento governamental em Educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no quinto ano de vigência do PNE e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

META MUNICIPAL 20 - Ampliar o investimento governamental em Educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no quinto ano de vigência do PNE e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

20.1.a) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.1.b) Propor e aprovar mudanças na Lei Orgânica Municipal, em articulação com o estado, com vistas à garantir a ampliação dos percentuais vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, para 35%, até o penúltimo ano de vigência deste PME.

20.2 Assegurar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação dos recursos da contribuição social do salário-educação e de transparência de sua execução;

20.3 Estabelecer e aprovar lei municipal que garanta a aplicação em manutenção e desenvolvimento da educação pública, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, os repasses da parcela da participação de resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal Lei n° 12.858, de 09 de setembro de 2013.

20.4.a) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração do Ministério da Educação, da Secretaria de Educação do Estado do Piauí e do Tribunal de Contas do Estado;

20.4.b) Colaborar com o estado na adoção de medidas que garantam o cumprimento do disposto no artigo 69, parágrafo 5°, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, referente à constituição das secretarias municipais e estaduais de educação como unidades orçamentárias, com a garantia de que o dirigente da educação seja o ordenador de despesas e gestor pleno dos recursos educacionais, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações pelos respectivos conselhos de educação, tribunais de contas e demais órgãos fiscalizadores.

20.4.c) Estabelecer e aprovar lei municipal que assegure a democratização, descentralização e desburocratização na elaboração e a execução do orçamento,

planejamento e acompanhamento das políticas educacionais, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, de forma a promover o acesso de toda a comunidade local e escolar aos dados orçamentários e a transparência na utilização dos recursos públicos da educação, garantindo mecanismos de participação direta no orçamento, tomando como exemplo a metodologia do orçamento participativo

20.5 Colaborar com o desenvolvimento de estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades realizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP;

20.6 Implantar, em parceria com a União e estado, o Custo Aluno-Qualidade inicial – CAQi, no prazo de 2 (dois) anos de vigência do PME, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade – CAQ.

20.7 Implementar, em parceria com a União e o estado, o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.8 Implantar e ajustar, continuamente, o CAQ, no município, em conformidade com a metodologia definida pelo Ministério da Educação – MEC e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;

20.9 Estabelecer, no âmbito do município, por iniciativa da SEDUC e UNDIME, processo de discussão sobre a regulamentação do regime de colaboração, com vistas a criação de instância permanente de planejamento e pactuação federativa, em matéria educacional, buscando estabelecer efetiva cooperação e equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos com vistas ao combate às desigualdades educacionais, assegurando efetivo atendimento ao estudante da rede pública, estadual e municipal, sem distinção.

20.10 Acompanhar, na forma da lei, a complementação da União no repasse dos recursos financeiros para Teresina quando não atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

20.11 Definir prioridades de aplicação dos recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino e dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, considerando a necessidade de equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão.

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - DENILSON LOPES DE SOUZA - *.*48.293-** - 08/09/2026 11:42:22**
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - LAIS BARROSO MARTINS DOS SANTOS NUNES - *.*11.973-** - 08/09/2026 11:42:16**